

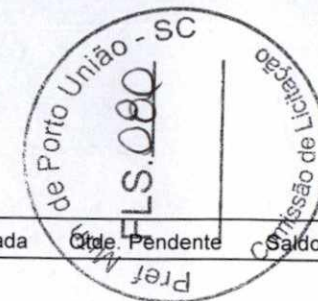
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO**

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente por Centro de Custo

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Despesa	Compl. Elemento	Qtde. p/ C.Custo	Qtde Executada	Qtde. Pendente	Saldo em Valor
Centro de Custo: 175/2018 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OB <i>-&gt; R\$ 24.338,40</i>									
Processo / Ano: 40/2018 Licitação: 1/2018 - IL Data de Homologação: 06/03/2018 Registro de Preço: Não <i>R\$ 112.472,60</i>									
Fornecedor: 199494 - T.C.I. - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA									
1	148725	VALE TRANSPORTE URBANO	UN	70/2018	3.3.90.39.72.00.00.00	40.000,000	9.602,000	30.398,000	88.154,20
									Total Pendente do Fornecedor: 88.154,20
									Total Pendente do Centro de Custo: 88.154,20
Centro de Custo: 180/2018 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR <i>-&gt; R\$ 3.475,20</i>									
Processo / Ano: 40/2018 Licitação: 1/2018 - IL Data de Homologação: 06/03/2018 Registro de Preço: Não <i>R\$ 6.822,80</i>									
Fornecedor: 199494 - T.C.I. - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA									
1	148725	VALE TRANSPORTE URBANO	UN	17/2018	3.3.90.39.72.00.00.00	5.000,000	3.156,000	1.844,000	5.347,60
									Total Pendente do Fornecedor: 5.347,60
									Total Pendente do Centro de Custo: 5.347,60
Centro de Custo: 191/2018 - MANUT. DA SECRET. MUN. ADMIN., ESPORTE E <i>-&gt; R\$ 38.062,40</i>									
Processo / Ano: 40/2018 Licitação: 1/2018 - IL Data de Homologação: 06/03/2018 Registro de Preço: Não <i>R\$ 83.538,60</i>									
Fornecedor: 199494 - T.C.I. - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA									
1	148725	VALE TRANSPORTE URBANO	UN	14/2018	3.3.90.39.72.00.00.00	30.000,000	7.422,000	22.578,000	65.476,20
									Total Pendente do Fornecedor: 65.476,20
									Total Pendente do Centro de Custo: 65.476,20
Centro de Custo: 265/2018 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE URBANISMO <i>-&gt; R\$ 30.228,80</i>									
Processo / Ano: 40/2018 Licitação: 1/2018 - IL Data de Homologação: 06/03/2018 Registro de Preço: Não <i>R\$ 47.308,20</i>									
Fornecedor: 199494 - T.C.I. - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA									
1	148725	VALE TRANSPORTE URBANO	UN	45/2018	3.3.90.39.72.00.00.00	20.000,000	7.214,000	12.786,000	37.079,40
									Total Pendente do Fornecedor: 37.079,40
									Total Pendente do Centro de Custo: 37.079,40

Legenda: (\*) Ex-Vencedor

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente por Centro de Custo



Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Despesa	Compl. Elemento	Qtde.p/ C.Custo	Qtde Executada	Qtde. Pendente	Saldo em Valor
Centro de Custo: 272/2018 - MANUT. SEC. MUN. DES. SOCIAL → R\$ 592,00									
Processo / Ano: 40/2018 Licitação: 1/2018 - IL Data de Homologação: 06/03/2018 Registro de Preço: Não R\$ 2.738,00									
Fornecedor: 199494 - T.C.I. - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA									
1	148725	VALE TRANSPORTE URBANO	UN	97/2018	3.3.90.39.72.00.00.00	5.000,000	4.260,000	740,000	2.146,00
									Total Pendente do Fornecedor: 2.146,00
									Total Pendente do Centro de Custo: 2.146,00
Centro de Custo: 273/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE → R\$ 12.112,00									
Processo / Ano: 40/2018 Licitação: 1/2018 - IL Data de Homologação: 06/03/2018 Registro de Preço: Não R\$ 15.891,50									
Fornecedor: 199494 - T.C.I. - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA R\$ 40.126,50									
1	148725	VALE TRANSPORTE URBANO	UN	164/2018	3.3.90.33.01.00.00.00	13.387,000	9.092,000	4.295,000	12.455,50
1	148725	VALE TRANSPORTE URBANO	UN	165/2018	3.3.90.33.01.00.00.00	13.573,000	2.728,000	10.845,000	31.450,50
2	148726	VALE TRANSPORTE RURAL	UN	164/2018	3.3.90.33.01.00.00.00	1.692,000	161,000	1.531,000	10.257,70
2	148726	VALE TRANSPORTE RURAL	UN	165/2018	3.3.90.33.01.00.00.00	1.668,000	0,000	1.668,000	11.175,60
									Total Pendente do Fornecedor: 65.339,30
									Total Pendente do Centro de Custo: 65.339,30
									Total Pendente Geral: 263.542,70

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO PORTO UNIAO**

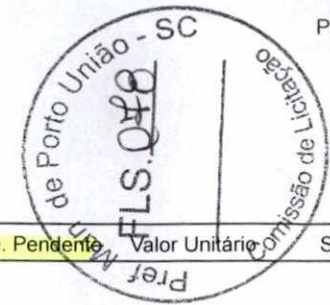
Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato



Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Processo / Ano: 3 / 2018			Licitação: 1/2018- IL		Data de Homologação: 02/03/2018		Registro de Preço: Não		
Fornecedor: 197692 - T.C.I. - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA - Contrato Nº 017/2018 (Código: 868)									
1	19005	VALE TRANSPORTE - PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS, ESTAGIÁRIOS	58.000,000	0,000	58.000,000	47.879,000	10.121,000	2,9000	29.350,90
2	19006	VALE TRANSPORTE - ALUNOS	20.000,000	0,000	20.000,000	9.837,000	10.163,000	1,4500	14.736,35
<b>Total do Fornecedor:</b>			78.000,000	0,000	78.000,000	57.716,000	20.284,000		44.087,25
<b>Total do Processo:</b>			78.000,000	0,000	78.000,000	57.716,000	20.284,000		44.067,25
<b>Total Geral:</b>			78.000,000	0,000	78.000,000	57.716,000	20.284,000		44.087,25

*alunos é 1/2 passagem R\$ 1,85*

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato



Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Processo / Ano: 40 / 2018			Licitação: 1/2018- IL			Data de Homologação: 06/03/2018			Registro de Preço: Não
Fornecedor: 199494 - T.C.I. - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA - Contrato N° 031/2018 (Código: 3428)									
1	148725	VALE TRANSPORTE URBANO	126.960,000	0,000	126.960,000	43.474,000	83.486,000	2,9000	242.109,40
2	148726	VALE TRANSPORTE RURAL	3.360,000	0,000	3.360,000	161.000	3.199,000	6,7000	21.433,30
<b>Total do Fornecedor:</b>			130.320,000	0,000	130.320,000	43.635,000	86.685,000		263.542,70
<b>Total do Processo:</b>			130.320,000	0,000	130.320,000	43.635,000	86.685,000		263.542,70
<b>Total Geral:</b>			130.320,000	0,000	130.320,000	43.635,000	86.685,000		263.542,70

DECRETO Nº 609, de 20 de dezembro de 2018.

**Dispõe sobre a equiparação da tarifa do transporte coletivo urbano e rural no Município de Porto União – SC, ao estabelecido no Município de União da Vitória – PR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, e § 1º, Inciso III, do artigo 174, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 157, de 29 de junho de 2009, que prorroga emergencialmente o Termo de Permissão para operação do serviço público de Transporte Coletivo, com a empresa TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA.;

CONSIDERANDO o Decreto nº 591, de 17 de agosto de 2007, que dispõe que a permissionária prestadora de serviços de Transporte Coletivo será remunerada por tarifa, no mesmo valor da praticada em União da Vitória – PR, sendo definida por Decreto;

CONSIDERANDO o reajustamento tarifário definido pelo Decreto Municipal nº 372/2018, de 14 de dezembro de 2018, do Município de União da Vitória – PR, poder concedente da empresa que presta o serviço em caráter emergencial e precário no Município de Porto União – SC, ademais, o histórico de isonomia tarifária nestes dois entes federativos conurbados;

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços de transporte público no Município de Porto União – SC e de União da Vitória – PR, caracteriza prestação de serviço conurbado, justificando assim a isonomia tarifária,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica equiparada a TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO no Município de Porto União – SC, ao estabelecido em União da Vitória – PR, através do Decreto Municipal nº 372/2018, de 14 de dezembro de 2018, em **R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos)** com vigência a partir de 26 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Revogam-se o Decreto nº 865, de 11 de fevereiro de 2016, e as demais disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de dezembro de 2018, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de dezembro de 2018.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

SOFIA SYDOL  
Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA CNPJ: 13114184000162

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_ Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal  
Endereço: PAULA FREITAS, 798 - Bairro NOSSA SENHORA DA SALETE - CEP 84.603-110

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWAPKJKMYMUECWN2



A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 20 de Dezembro de 2018



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019264081-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.114.184/0001-62**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/04/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA**  
**CNPJ: 13.114.184/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:29 do dia 26/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2018.

Código de controle da certidão: **43F0.EBE6.6CD6.89D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13114184/0001-62  
**Razão Social:** TCI TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA  
**Endereço:** AV PAULA FREITAS 798 / N SRA DA SALETE / CURITIBA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2018 a 08/01/2019

**Certificação Número:** 2018121012365166616831

Informação obtida em 20/12/2018, às 08:56:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.114.184/0001-62

Certidão nº: 164861950/2018

Expedição: 20/12/2018, às 08:54:03

Validade: 17/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.114.184/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro de cofinanciamento federal, estadual e municipal de recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 19 de dezembro de 2018.

MARCIA MARIA BAGGIO CAUS

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 031/2018**

Publicação Nº 1845551

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Termo de Apostilamento ao Contrato 031/2018

Partes: Município de Porto União e TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Concede-se o reajuste no preço unitário, considerando o quantitativo existente na data de hoje, passando de R\$2,90 (dois reais e noventa centavos), para R\$3,70 (três reais e setenta centavos), ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 20 de dezembro de 2018.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

**TERMO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA 004/2018**

Publicação Nº 1845202

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 283/2018

Concorrência 004/2018

Termo de Suspensão

A Prefeitura de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que Considerando a IMPUGNAÇÃO interposta pela interessada/licitante SERBET – Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ: 00.999.705/0001-64, com sede na Avenida Rolf Wiest, nº 277, sala 516, bairro Bom Retiro, Joinville/SC, CEP 89.223-005. Considerando a complexidade dos pleitos contidos na referida IMPUGNAÇÃO A Prefeitura Municipal de Porto União/SC comunica a SUSPENSÃO SINE DIE da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a a" Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de PORTO UNIÃO – SC".

Porto União SC, 20 de dezembro de 2018.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal



TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 031/2018  
Processo nº: 40/2018  
Contratada: T.C.I. - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA CNPJ/CPF: 13.114.184/0001-62  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 126.960 (cento e vinte e seis mil novecentos e sessenta) vales transporte urbano e 3.360 (três mil trezentos e sessenta) vales transporte rural para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União (Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo) e para os funcionários da

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reajuste no preço unitário, considerando o quantitativo existente na data de hoje, passando de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), para R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), ao aludido contrato superior.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	VALE TRANSPORTE URBANO	UN	2,90	3,70



## AQUISIÇÃO VALE TRANSPORTE

ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2018

<b>ORGÃO</b>	<b>0200</b>	<b>PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO</b>			
UNIDADE	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ATIVIDADE	2016	Média e Alta Complexidade Saúde			
modalidade	3390-195	Aplicações Diretas	CÓD.	165	6.056,00
modalidade	3390-103	Aplicações Diretas	CÓD.	164	6.056,00
COMPLEMENTO	33903301	Passagens para o País			
UNIDADE	0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE			
ATIVIDADE	2005	Manutenção Secretaria de Administração			
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	CÓD.	14	18.062,40
COMPLEMENTO	33903301	Passagens para o País			
UNIDADE	0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE			
ATIVIDADE	2006	Manutenção Desporto Amador			
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	CÓD.	17	1.475,20
COMPLEMENTO	33903301	Passagens para o País			
UNIDADE	0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
ATIVIDADE	2026	Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social			
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	CÓD.	97	592,00
COMPLEMENTO	33903301	Passagens para o País			
UNIDADE	0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
ATIVIDADE	2016	Manutenção Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos			
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	CÓD.	70	24.318,40
COMPLEMENTO	33903301	Passagens para o País			
UNIDADE	0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
ATIVIDADE	2028	Manutenção Departamento de Urbanismo			
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	CÓD.	45	10.228,80
COMPLEMENTO	33903301	Passagens para o País			

**TOTAL**

**66.788,80**

  
**AFONSO WASMANN NETO**  
 Contador  
 20/12/2018





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

## EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar da Linha nº 38 - noturno. Contrato nº 21/2018. Contratada: Comércio e Transportes Adamek Ltda. ME. Valor: R\$ 20.425,50. Vigência: 19/03/2018 a 18/12/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

Objeto: aquisição de 02 (dois) caminhões com caçambas basculantes, novos, ano/modelo 2017/2018 - Recursos: Contrato de Repasse nº 844363/2017/MAPA/CAIXA - Processo nº 26261.041.975-24/2017. LOCAL/DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC, até às 09h20 do dia 10/04/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 10/04/2018, às 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou pelo Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

Itaiópolis-SC, 21 de março de 2018.  
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até às 09h00min do dia 10 de abril de 2018, receberá propostas no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, através do sistema de registro de preços, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E SUCOS. A sessão pública de disputa de preços ocorrerá às 09h00min do dia 10 de abril de 2018. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186 ou 3341-6224.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018  
Reabertura

O Município de Itajai, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS, nas condições previstas no edital e em seus anexos, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). As propostas serão abertas às 10h00min do dia 10 de abril de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajai, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

O Município de Itajai, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, nas condições previstas no edital e em seus anexos, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). As propostas serão abertas às 08h30min do dia 09 de abril de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajai, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajai-SC, 22 de março de 2018.  
SANDRO RICARDO FERNANDES  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2017

## PROCESSO 158/2017

O Município de Itapoá/SC torna público que a licitação na modalidade Concorrência n.º 04/2017 - Processo n.º 158/2017, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, roçada, copa e cozinha, publicada no D.O.U n.º 10, em 15/01/2018, fica no presente ato ANULADA conforme Parecer Jurídico n.º 44/2018.

Em 21 de março de 2018.  
ANGELA MARIA PUERARI  
Diretora de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL - FMS/GABINETE DO PREFEITO/ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DA FAZENDA/SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO/ FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL - FROAGRO

TIPO: Menor Preço por Item  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de ELETRODOMESTICOS e MOBILIÁRIOS EM GERAL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Item I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 09 de abril de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sítio na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 639.023,23 (seiscentos e trinta e nove mil vinte e três reais e três centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou vis Internet no endereço [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br)

Jaraguá do Sul-SC, 7 de março de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT  
Secretário de Administração

JONAS GERMANO SCHMIDT  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

DANIEL PEACH  
Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - Froagro

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O objeto do presente Edital é a contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tia Monos, rua João Meurer (na EMEB Padre Alberto Jacobs), Condomínio Erica Modreck e Condomínio Dante Minel até o Centro Municipal de Ensino Infantil Maria Molwa Kiatkosky, localizada na Rua Francisco Greter, nº 1.580, no Bairro Braço Ribeirão Cavalto, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II - Minuta de Contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, o item deste edital se enquadra na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para o item, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 05 de abril de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sítio na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul-SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 71.520,00 (setenta e um mil quinhentos e vinte reais), sendo o valor de R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais) por dia de transporte realizado.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtida no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, ou vis Internet no endereço [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br).

Jaraguá do Sul-SC, 19 de março de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

## FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 269/2016; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Joinville; Contratada: Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais Para Construção Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do PAM Bucarein - localizado na Rua Inácio Bastos s/n, Bucarein, Joinville-SC, na forma da Concorrência nº 174/2016. Objeto do Aditivo: alterar o Quinto Termo Aditivo e o Sétimo Termo Aditivo, incluindo a dotação orçamentária: 83 - 46001.10.451.14.12072.0.449000. Ass.: 20/03/18; Verba: 83.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 SMS

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria da Saúde, torna público que fará realizar em 06 de abril de 2018, às 09:00 horas, "PREGÃO PRESENCIAL", sob nº 13/2018, "OBJETO": Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente para uso nas Unidades de Saúde e Sítios da Secretaria Municipal de Saúde. "VALOR ESTIMADO": R\$ 496.032,31. "DA RETIRADA DO EDITAL" [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br).

Lages-SC, 22 de março de 2018.

ANTÔNIO CERON  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

## PROCESSO LICITATÓRIO nº017/2018

O Município de Ouro Verde leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de uma escavadeira hidráulica destinada a Secretaria de agricultura do Município de Ouro Verde /SC. Conforme Edital. Entrega dos Envelopes: Até às 09h00min do dia 09 de abril de 2018. Cred. sessão de lances e Hab. As 09h15min do dia 09 de abril de 2018. Obj. do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde - SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site [www.ouroverde.sc.gov.br](http://www.ouroverde.sc.gov.br).

Ouro Verde-SC, 22 de março de 2018.

AMELIO REMOR JUNIOR  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 12/04/2018, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018, que visa a contratação DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA ÁREA.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTEUDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 12/04/2018, até às 08:30hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:45hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br)

Pinheiro Preto-SC, 22 de março de 2018.

PEDRO RABUSKE  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 020/2018 - EDUCAÇÃO Partes: Município de Porto União e Fenix Informática e Telefonia Ltda - ME. Objeto: Aquisição de eletrônicos. Valor: R\$ 9.467,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Presencial 001/2018, Lei 8.666/93. Fenix Informática e Telefonia Ltda - ME - Contratada

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 031/2018. Partes: Município de Porto União e TCI - Transportes Coletivos Iguaçu Ltda. Objeto: Aquisição de valores transporte urbano e rural. Valor: R\$ 390.696,00 (trezentos e noventa mil seiscentos e noventa e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Inexigibilidade de Licitação 001/2018, Lei 8.666/93. TCI - Transportes Coletivos Iguaçu Ltda. Contratada



**EXTRATO DE CONTRATO 020/2018 - EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 1566694

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 020/2018 - EDUCAÇÃO  
Partes: Município de Porto União e Fenix Informática e Telefonia Ltda - ME.  
Objeto: Aquisição de eletrônicos.  
Valor: R\$ 9.467,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 001/2018, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 07 de março de 2018.  
Percy Storck.  
Prefeito Municipal em Exercício.  
Fenix Informática e Telefonia Ltda - ME.  
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO 021/2018 - EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 1566696

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 021/2018 - EDUCAÇÃO  
Partes: Município de Porto União e Bagatoli Comércio de Móveis Ltda - ME.  
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos.  
Valor: R\$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 001/2018, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 07 de março de 2018.  
Percy Storck.  
Prefeito Municipal em Exercício.  
Bagatoli Comércio de Móveis Ltda - ME.  
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO 031/2018**

Publicação Nº 1566692

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 031/2018  
Partes: Município de Porto União e TCI – Transportes Coletivos Iguazu Ltda.  
Objeto: Aquisição de vales transporte urbano e rural.  
Valor: R\$ 390.696,00 (trezentos e noventa mil seiscentos e noventa e seis reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 001/2018, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 06 de março de 2018.  
Percy Storck.  
Prefeito Municipal em Exercício  
TCI – Transportes Coletivos Iguazu Ltda.  
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO 036/2018**

Publicação Nº 1566721

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 036/2018  
Partes: Município de Porto União e Leandro Luís de Bastiani – ME.  
Objeto: Prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças para adequação de 15 (quinze) carrocerias tipo "basculante", conforme resolução nº 563/2015 – CONTRAN.  
Valor: R\$ 66.999,90 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 015/2018, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 07 de março de 2018.  
Percy Storck.  
Prefeito Municipal em Exercício  
Leandro Luís de Bastiani – ME.  
Contratada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 031/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, situado na Rua Padre Anchieta nº 126, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. Percy Storck, a seguir denominado Contratante, e a empresa TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situado na Avenida Paula Freitas, nº 798, bairro Nossa Senhora da Salette, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, telefone (42) 3523-9728, inscrita no CNPJ/MF 13.114.184/0001-62, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Corleto Hoelzl, a seguir denominado Contratado, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 040/2018, modalidade de Inexigibilidade de Licitação 001/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 126.960 (cento e vinte e seis mil novecentos e sessenta) vales transporte urbano e 3.360 (três mil trezentos e sessenta) vales transporte rural para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União (Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo) e para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para pacientes residentes na região urbana/rural do município de Porto União, que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Alcançado o valor contratual e havendo necessidade de aquisição pelo **CONTRATANTE** de mais número de vales transporte, deverá ser pactuado novo instrumento entre as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente contrato é assinado baseado no art.25 *caput* e inciso I da Lei 8.666/93, do Processo Licitatório 040/2018, Inexigibilidade de Licitação 001/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor total da presente contratação, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por vale transporte urbano e R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) por vale transporte rural, totalizando R\$ 390.696,00 (trezentos e noventa mil seiscentos e noventa e seis reais).

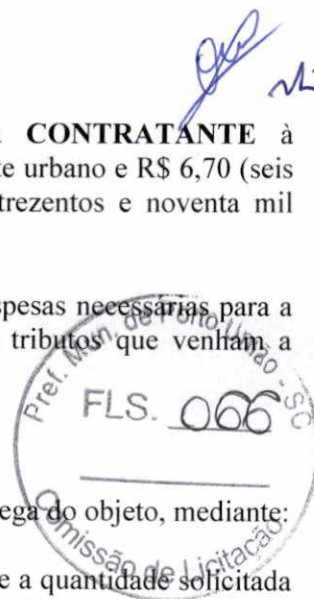
**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços ora contratados, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) A apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 031/2018

c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde  
Modalidade 3390-195 – Aplicações diretas  
Cód. 165

Modalidade 3390-103 – Aplicações diretas  
Cód. 164

Complemento 33903301 – Passagens para o País

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração e Esportes  
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 14

Atividade 2006 – Desporto Amador  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 17

Unidade 0209 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Atividade 2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 97

Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 70

Atividade 2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 45

Complemento 33903972 – Vale Transporte

#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes determinados por lei municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 031/2018

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas;
- b) Executar os serviços constantes do objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- c) Atender a legislação vigente, no que diz respeito aos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato; Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas na cláusula sétima, independentemente de ação judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 031/2018

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do objeto do presente Contrato deverão ser rigorosamente executados de acordo com as requisições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 06 de março de 2018.

Percy Storck  
Prefeito Municipal em Exercício  
**CONTRATANTE**

TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

2 - \_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente Termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório nº 040/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 001/2018, ata de julgamento.

Porto União SC, 06 de março de 2018.



**PERCY STORCK**  
Prefeito Municipal em Exercício





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Através do presente Termo, fica **HOMOLOGADO** o objeto constante do Processo Licitatório nº 040/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, com base na lei 8.666/93.

Porto União SC, 06 de março de 2018.

**Percy Storck**  
Prefeito Municipal em Exercício





**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018**

O Município de Itajai, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, nas condições previstas no edital e em seus anexos, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). As propostas serão abertas às 14h30min do dia 20 de fevereiro de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajai, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajai-SC, 30 de janeiro de 2018  
SANDRO RICARDO FERNANDES  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017/FMS**

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de sua atribuição, atende ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicatária as propostas das empresas:

Adjudicatárias: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, METROMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME, ICP INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS TRISCILA EIRELI ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, CAIXAS DE ISOPOR, TERMÔMETROS E GELOS ARTIFICIAIS.  
Valor Total: R\$ 71.450,00

SANDRO RICARDO FERNANDES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 269/2016; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Joinville; Contratada: Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais Para Construção Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do PAM Bucarein - localizado na Rua Inácio Bastos s/n, Bucarein, Joinville SC, na forma da Concorrência nº 174/2016. Objeto do Aditivo: Prorrogar por mais 2 meses o prazo de execução do objeto contratual (até 10/05/18) e a vigência do Contrato (até 30/08/18). Ass.: 24/02/18; Verba: 81.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 SMS

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria da Saúde, torna público que fará realizar em 23 de março de 2018, às 14:00 horas, "PREGÃO PRESENCIAL", sob nº 09/2018, "OBJETO": Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. "VALOR ESTIMADO": R\$ 3.911.384,37. "DA RETIRADA DO EDITAL": [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br).

Lages-SC, 28 de fevereiro de 2018.  
ANTÔNIO CERON  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Processo Licitatório nº. 0027/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de infra-estrutura para ponte sobre o Rio Leãozinho, na comunidade de Linha Leãozinho, tudo conforme constante no memorial descritivo e especificações técnicas. Entrega e abertura dos envelopes: dia 19/03/2018, às 14h00min, na sala do Setor de Licitações. Julgamento: menor preço global, sob o regime de execução imediata. Pedidos do Edital: [licitacoes@ouro.sc.gov.br](http://licitacoes@ouro.sc.gov.br) / [licitacao2@ouro.sc.gov.br](http://licitacao2@ouro.sc.gov.br) / [www.ouro.sc.gov.br](http://www.ouro.sc.gov.br). Informações: Fone (049) 3557.000.

Ouro-SC, 28 de fevereiro de 2018.  
NERI LUIZ MIQUELOTO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 040/2018  
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir vales transporte urbano e rural para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União (Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo), para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e para pacientes residentes na região urbana/rural do município de Porto União, que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de vales transporte urbano e rural para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União (Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo), para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e para pacientes residentes na região urbana/rural do município de Porto União, que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa TCI - Transportes Coletivos Iguaçú Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.184/0001-62, em razão que esta é fornecedora exclusiva do município, até mesmo por ser a detentora da permissão de delegação de serviço público de transporte coletivo urbano e rural no Município (atuação em caráter emergencial), conforme Decreto 157/2009 e Decreto 387/2018.

Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R\$ 390.696,00 (trezentos e noventa mil seiscentos e noventa e seis reais).

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União-SC, 28 de fevereiro de 2018.  
MIGUEL CHOKAILO NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018**

Processo Licitatório 003/2018 - FAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para manutenção do Abrigo para crianças e adolescentes. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 16 de março de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitaoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitaoportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União-SC, 28 de fevereiro de 2018.  
ELISEU MIBACH

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOÃO DO OESTE**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**

Processo nº 53/2018

O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial: para a aquisição de Rolo Compactador Vibrador, para a secretaria de Agricultura do Município de São João do Oeste, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - Através do convênio nº 844395/2017 - Operação 1042221-48, e com recursos próprios.

Tipo de Licitação: menor preço por item  
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada e a lei nº 10.520/02. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até às 08:30 horas do dia 15 de março de 2018, e abertura e julgamento no dia 15 de março de 2018 às 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro - São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município [www.saojoao.sc.gov.br](http://www.saojoao.sc.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**

PROCESSO Nº 54/2018

O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição de Retroescavadeira p/ carregadeira nova, para a secretaria de Agricultura do Município de São João do Oeste, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - Através do convênio nº 848184/2017 - Operação 1042893-80, e com recursos próprios.

Tipo de Licitação: menor preço por item  
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada e a lei nº 10.520/02. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até às 14:00 horas do dia 15 de março de 2018, e abertura e julgamento no dia 15 de março de 2018 às 14:00 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro - São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município [www.saojoao.sc.gov.br](http://www.saojoao.sc.gov.br).

São João do Oeste-SC, 28 de fevereiro de 2018.  
FERNANDO BISIGO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018**

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situado à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos para distribuição, pela FARMÁCIA BÁSICA, CAES, CAPS II, CAPS AD e SAMU da Fundação Municipal de Saúde, incluindo medicamentos de processos administrativos, em observância da Lei Municipal N 3.740/2012, em desfavor ao município de Tubarão. Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 15:00 do dia 14/03/2018. O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018**

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situado à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de fraldas geriátricas para distribuição aos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Tubarão. Início da Sessão Pública do Pregão: 14:00 do dia 14/03/2018. O edital pode ser obtido no Departamento de Licitações, situado à Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00 horas e no site: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br).

Tubarão-SC, 28 de fevereiro de 2018.  
DAISSON JOSÉ REVISOL  
Direitor Presidente

**ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto o Setor de Licitações o seguinte processo: Tomada de Preço Nº 005/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de material - visando à execução de mobilidade urbana em construção de faixas de pedestre elevada - Fase 01, neste município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma nos termos do Convênio PMAL x Ministério das Cidades, contrato de repasse nº 845226/2017/MCIDADES/CAIXA. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 - Habilitação e Nº 02 - Proposta até às 14h e 30min do dia 23/03/2018, e reunião de Licitação às 14h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: 02/03/2018 à 20/03/2018 - Cadastramento até: 20/03/2018. Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito à Rua Profª Carolina Feres, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal (<http://www.aguasdelindoiap.sp.gov.br/licitacao>). Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos - José Nelson de Lima Franco - Secretário Municipal de Administração.

Águas de Lindóia, 23 de fevereiro de 2018.  
GILBERTO ABDU HELOU  
Prefeito



**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 - FAS**

Publicação Nº 1539877

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 003/2018 – FAS.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 002/2018.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para manutenção do Abrigo para crianças e adolescentes. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 16 de março de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de fevereiro de 2018.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2018**

Publicação Nº 1539878

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 038/2018.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 025/2018.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de troféus e medalhas. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 15 de março de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de fevereiro de 2018.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2018**

Publicação Nº 1539879

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 039/2018.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 026/2018.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de telas de proteção para arquibancada. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 19 de março de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de fevereiro de 2018.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2018**

Publicação Nº 1539940

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 040/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir vales transporte urbano e rural para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União (Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo), para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para pacientes residentes na região urbana/rural do município de Porto União, que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei.



Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de vales transporte urbano e rural para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União (Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo), para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para pacientes residentes na região urbana/rural do município de Porto União, que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.184/0001-62, em razão que esta é fornecedora exclusiva do município, até mesmo por ser a detentora da permissão de delegação de serviço público de transporte coletivo urbano e rural no Município (atuação em caráter emergencial), conforme Decreto 157/2009 e Decreto 387/2018.

Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R\$ 390.696,00 (trezentos e noventa mil seiscentos e noventa e seis reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde  
Modalidade 3390-195 – Aplicações diretas  
Cód. 165

Modalidade 3390-103 – Aplicações diretas  
Cód. 164

Complemento 33903301 – Passagens para o País

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração e Esportes  
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 14

Atividade 2006 – Desporto Amador  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 17

Unidade 0209 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Atividade 2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 97

Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 70

Atividade 2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 45

Complemento 33903972 – Vale Transporte

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 28 de fevereiro de 2018.  
MIGUEL CHOKAILO NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 380/2018







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

#### Processo Licitatório nº 040/2018 Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018

**Objeto:** aquisição de vales transporte urbano e rural para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União (Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo), para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para pacientes residentes na região urbana/rural do município de Porto União, que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25 *caput* inciso I, da Lei 8.666/93, **declaramos a Inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda, para a aquisição de vales transporte urbano e rural para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União (Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo), para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para pacientes residentes na região urbana/rural do município de Porto União, que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 06 de março de 2018.

**Percy Storck**  
Prefeito Municipal em Exercício





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### Processo Licitatório nº 040/2018 Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018

**Caracterização da Situação:** O Município necessita adquirir vales transporte urbano e rural para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União (Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo), para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para pacientes residentes na região urbana/rural do município de Porto União, que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei.

**Descrição do Objeto:** O objeto da presente é, justamente, a aquisição de vales transporte urbano e rural para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União (Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo), para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para pacientes residentes na região urbana/rural do município de Porto União, que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre a empresa TCI – Transportes Coletivos Iguaçú Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.184/0001-62, em razão que esta é fornecedora exclusiva do município, até mesmo por ser a detentora da permissão de delegação de serviço público de transporte coletivo urbano e rural no Município (atuação em caráter emergencial), conforme Decreto 157/2009 e Decreto 387/2018.

**Do Preço:** O valor total estimado a ser pago será de R\$ 390.696,00 (trezentos e noventa mil seiscientos e noventa e seis reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde  
Modalidade 3390-195 – Aplicações diretas  
Cód. 165

Modalidade 3390-103 – Aplicações diretas  
Cód. 164

Complemento 33903301 – Passagens para o País

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração e Esportes  
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 14

Atividade 2006 – Desporto Amador  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 17





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Unidade 0209 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Atividade 2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 97

Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 70

Atividade 2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 45

Complemento 33903972 – Vale Transporte

**Da Justificativa:** A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 *caput* inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 28 de fevereiro de 2018.

**MIGUEL CHOKAILO NETO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 380/2018





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### Processo Licitatório nº 040/2018 Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018

#### Comissão Permanente de Licitações

#### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput* e inciso I, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 040/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2018, declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação, para a contratação da empresa TCI – Transportes Coletivos Iguazu Ltda, para aquisição de vales transporte urbano e rural para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União (Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo), para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para pacientes residentes na região urbana/rural do município de Porto União, que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, 28 de fevereiro de 2018.

**MIGUEL CHOKAILO NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 380/2018



Porto União, 28 de fevereiro de 2018.

## PARECER JURÍDICO

**Interessado:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Sr. Eliseu Milbach

### **Relatório**

Trata-se de pedido de parecer jurídico tendo em vista a necessidade de compra de vales transporte urbano e rural para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União (Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo), para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para pacientes residentes na região urbana/rural do Município de Porto União que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei.

Nesse sentido tem-se que a empresa que detém a permissão de delegação de serviço público de transporte coletivo urbano no Município é a empresa “TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda.” (Decreto 157/2009 e Decreto 387/2018).

Todavia, quando da formalização do contrato com aludida empresa verificou-se que a mesma não possui a certidão negativa federal necessária, razão pela qual o presente feito foi encaminhado para esta Assessoria para manifestar-se sobre o feito.

Era o indispensável a relatar.

### **Parecer**

Em linhas gerais e objetivas temos as seguintes considerações a tecer:

Quando da formalização de contratos com a Administração Pública, deve a empresa contratada apresentar as seguintes certidões de regularidade devidamente válidas: Receita Federal, Receita Estadual, Fisco Municipal, FGTS e INSS.

Em alguns casos, muito embora as empresas contratadas não disponham, no momento da contratação, de todas as certidões negativas válidas, **as únicas que efetivamente não se dispensam são as de regularidade com a seguridade social e FGTS**, nos termos do que dispõe o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, artigo 27, “a”, da Lei nº 8.036/90, art. 47, I, “a”, da Lei nº 8.212/91 e artigo 2º da Lei nº 9.012/95.

*In casu*, verifica-se que a empresa em questão não apresentou a certidão negativa federal válida, razão pela qual, *a priori*, a contratação em questão restaria prejudicada.

Todavia, levando em consideração que a empresa “TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda.” é a única empresa que presta serviços desta natureza, na medida em que é detentora da delegação de serviço público de transporte coletivo urbano no Município (Decreto 157/2009 e Decreto 387/2018), deverá prevalecer o interesses público da Municipalidade que não pode ficar sem a aquisição dos vales transporte para seus funcionários..

Desta forma, outra alternativa não resta, senão a contratação da empresa em questão, ressaltando que deverá o Município de Porto União, acionar o Ministério Público do Estado, para que sejam tomadas as providências cabíveis visando o resguardo do erário e o respeito à Constituição Federal e demais legislação vigente, em face da negativa, sem fundamentação legal, de apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal federal.



Ainda, esta Assessoria opina no sentido de que seja encaminhada consulta formal ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para que este se manifeste com relação à situação acima narrada.

Sobre o tema, o Prejulgado n.º 0917<sup>1</sup> já decidiu:

“A contratação do seguro obrigatório DPVAT para veículos oficiais, pode ocorrer por inexigibilidade de licitação, mediante instauração do competente processo, nos termos do caput do art. 25 e art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência da inviabilidade de competição, se oferecido somente por um consórcio de empresas integrantes do Convênio DPVAT.

As empresas privadas, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista, não estão dispensadas de comprovar a regularidade para com o FGTS e INSS ao contratar com órgãos e entidades do Poder Público, qualquer que seja a forma de contratação, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal e art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90.

Prevalece o interesse público quando imprescindível e inadiável a contratação, pela Administração, de empresa privada, bem como de empresa pública ou sociedade de economia mista que deixar de comprovar a regularidade fiscal, quando demonstrada inviabilidade de competição (art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93), observados os ditames do art. 26 da Lei de Licitações.

Cabe à Polícia Militar de Santa Catarina, como entidade integrante da Administração Pública Estadual, acionar, através da Procuradoria Geral do Estado, o Instituto Nacional de Seguro Social e o órgão administrador do FGTS, bem como o Ministério Público do Estado, para que sejam tomadas as providências cabíveis visando o resguardo do erário e o respeito à Constituição Federal e demais legislação vigente, em face da negativa, sem fundamentação legal, de apresentação de documentação comprobatória de regularidade com a previdência social e com o FGTS.” (grifos nossos)

*Ex positis*, esta Assessoria opina pela possibilidade de contratação na forma como pretendido, desde que sejam tomadas as medidas preventivas acima descritas.

É o parecer. S.M.J.

  
Luiz Ricardo Fantin  
OAB/SC 40.463



<sup>1</sup> CON-00/01011413, Parecer 280/00, Decisão 3692/2000, Relator Moacir Bertoli.

AO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ref.: aquisição de vales transporte urbano e rural para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União (Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo), para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para pacientes residentes na região urbana/rural do município de Porto União, que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento.

Valor total estimado: R\$ 390.696,00 (trezentos e noventa mil seiscentos e noventa e seis reais).

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde  
Modalidade 3390-195 – Aplicações diretas  
Cód. 165

Modalidade 3390-103 – Aplicações diretas  
Cód. 164

Complemento 33903301 – Passagens para o País

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração e Esportes  
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 14

Atividade 2006 – Desporto Amador  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 17

Unidade 0209 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Atividade 2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 97

Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 70



Atividade 2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 45

Complemento 33903972 – Vale Transporte

Assim diante de tal situação, encontra-se em condições de seguir seu tramite normal.  
É o parecer.

Porto União, 28 de fevereiro de 2018.

  
SOFIA SYDOL  
SEC. DE FINANÇAS  
CRC/SC 14640/O-8







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

*minuta*

### Processo Licitatório nº \*\*/2018 Inexigibilidade de Licitação nº \*\*/2018

#### Comissão Permanente de Licitações

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput* e inciso I, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº \*\*/2018, Inexigibilidade de Licitação nº \*\*\*/2018, declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação, para a contratação da empresa TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda, para aquisição de vales transporte urbano e rural para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União (Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo), para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para pacientes residentes na região urbana/rural do município de Porto União, que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, \*\*\* de fevereiro de 2018.

**MIGUEL CHOKAILO NETO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 380/2018



*Visos ERL...  
minuta formalizada  
Em ORDfm.  
27.02.18*

**Luiz Ricardo Fantin**  
OAB/SC 40.463



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### Processo Licitatório nº \*\*/2018 Inexigibilidade de Licitação nº \*\*/2018

**Caracterização da Situação:** O Município necessita adquirir vales transporte urbano e rural para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União (Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo), para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para pacientes residentes na região urbana/rural do município de Porto União, que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei.

**Descrição do Objeto:** O objeto da presente é, justamente, a aquisição de vales transporte urbano e rural para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União (Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo), para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para pacientes residentes na região urbana/rural do município de Porto União, que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre a empresa TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.184/0001-62, em razão que esta é fornecedora exclusiva do município, até mesmo por ser a detentora da permissão de delegação de serviço público de transporte coletivo urbano e rural no Município (atuação em caráter emergencial), conforme Decreto 157/2009 e Decreto 387/2018.

**Do Preço:** O valor total estimado a ser pago será de R\$ 390.696,00 (trezentos e noventa mil seiscientos e noventa e seis reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde  
Modalidade 3390-195 – Aplicações diretas  
Cód. 165

Modalidade 3390-103 – Aplicações diretas  
Cód. 164

Complemento 33903301 – Passagens para o País

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração e Esportes  
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 14

Atividade 2006 – Desporto Amador  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. 17

Unidade 0209 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Atividade 2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 97

Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 70

Atividade 2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 45

Complemento 33903972 – Vale Transporte

**Da Justificativa:** A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 *caput* inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, \*\* de fevereiro de 2018.

**MIGUEL CHOKAILO NETO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 380/2018





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

#### Processo Licitatório nº \*\*/2018 Inexigibilidade de Licitação n.º \*\*/2018

**Objeto:** aquisição de vales transporte urbano e rural para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União (Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo), para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para pacientes residentes na região urbana/rural do município de Porto União, que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25 *caput* inciso I, da Lei 8.666/93, **declaramos a Inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda, para a aquisição de vales transporte urbano e rural para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União (Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo), para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para pacientes residentes na região urbana/rural do município de Porto União, que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei.

Cumpra-se.

Porto União (SC), \*\* de março de 2018.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO \*\*/2018

Minuta

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa TCI – Transportes Coletivos Iguazu Ltda.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, situado na Rua Padre Anchieta nº 126, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominado Contratante, e a empresa TCI – Transportes Coletivos Iguazu Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na \*\*\*\*\*, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, telefone (42) 3523-9728, inscrita no CNPJ/MF 13.114.184/0001-62, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Corleto Hoelz, a seguir denominado Contratado, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório \*\*/2018, modalidade de Inexigibilidade de Licitação \*\*\*/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 126.960 (cento e vinte e seis mil novecentos e sessenta) vales transporte urbano e 3.960 (três mil novecentos e sessenta) vales transporte rural para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União (Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo), para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para pacientes residentes na região urbana/rural do município de Porto União, que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Alcançado o valor contratual e havendo necessidade de aquisição pelo **CONTRATANTE** de mais número de vales transporte, deverá ser pactuado novo instrumento entre as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente contrato é assinado baseado no art.25 *caput* e inciso I da Lei 8.666/93, do Processo Licitatório \*\*/2018, Inexigibilidade de Licitação \*\*/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor total da presente contratação, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por vale transporte urbano, e R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) por vale transporte rural, totalizando R\$ 390.696,00 (trezentos e noventa mil seiscentos e noventa e seis reais).

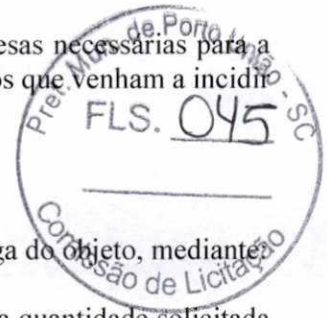
**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços ora contratados, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante

a) A apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**CONTRATO \*\*/2018**

c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde  
Modalidade 3390-195 – Aplicações diretas  
Cód. 165

Modalidade 3390-103 – Aplicações diretas  
Cód. 164

Complemento 33903301 – Passagens para o País

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração e Esportes  
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 14

Atividade 2006 – Desporto Amador  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 17

Unidade 0209 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Atividade 2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 97

Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 70

Atividade 2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 45

Complemento 33903972 – Vale Transporte

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes determinados por lei municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**CONTRATO \*\*/2018**



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas;
- b) Executar os serviços constantes do objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- c) Atender a legislação vigente, no que diz respeito aos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato; Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas na cláusula sétima, independentemente de ação judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**CONTRATO \*\*/2018**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do objeto do presente Contrato deverão ser rigorosamente executados de acordo com as requisições.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \*\* de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**



\_\_\_\_\_  
TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF Assinatura e CPF



**ORÇAMENTO 2018**

**PASSAGENS**

**ORGAO: 0200 PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO**  
**UNIDADE 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATIVIDADE 2106 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE**

modalidade	3390-195	Aplicações Diretas	<b>COD.165</b>	50.000,00
modalidade	3390-103	Aplicações Diretas	<b>COD.164</b>	50.696,00
COMPLEM.	33903301 Passagens p/o Pais			

\*CONTÉM DOTAÇÃO DE RECURSO FEDERAL

*Sydol*  
 SOFIA SYDOL  
 SEC.FINANÇAS  
 23/02/2018

**TOTAL 100.696,00**





# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## Porto União – Santa Catarina

Of. SMS/COMPRAS N°. 017/2018

Porto União, 08 de Fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal  
Porto União - SC

*Encaminhe-se ao Depto. Jurídico para emitir parecer. 15-02-18*  
*Analise-se o parecer Jurídico em 08/2018*

Ref. Solicitação para abertura de processo licitatório

Vimos por meio deste, solicitar à Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, para contratação da empresa TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA., tendo por objeto o fornecimento de vale transporte urbano e rural para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, **usuários** do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e para **pacientes residentes na região urbana/rural** do Município, que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento.

Segue relação em anexo com as devidas quantidades.

Novo processo licitatório devido a alteração da empresa TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA., para a empresa cidadã TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA., a qual seguirá na prestação do serviço público de transporte coletivo do

*[Assinatura]*  
End. Avenida João Pessoa, 1454 – Centro  
Porto União - SC  
Tel: (42) 3522 1496





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Porto União – Santa Catarina

Município de Porto União, conforme decreto n° 387 que segue em anexo.

**Prazo Previsto:** 12 meses.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL  
Secretário Municipal da Saúde.

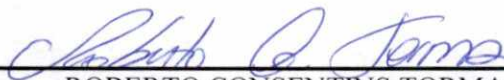
End. Avenida João Pessoa, 1454 – Centro  
Porto União - SC  
Tel: (42) 3522 1496



SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Solicito PARECER JURÍDICO para abertura de processo licitatório na modalidade de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa Transportes Coletivos Iguaçu - Ltda.

Porto União, 19 de fevereiro de 2018.



ROBERTO CONSENTINS TORMA  
Departamento de Licitações

As Sras de Licitações para  
Instaurar processo de inexigibilidade  
de licitação com fls no ad. 25  
da Lei 8666/93.

☞ P.V. 22/02/18

*Julia de Brito*  
REGINA H. POSENATTO  
OAB/SC 22.364



**FUNCIONÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. ANUAL
1	VALE TRANSPORTE URBANO 2,90	20.000
2	VALE TRANSPORTE RURAL 6,70	3.000

58.000,00

20.300,00

**USUÁRIOS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. ANUAL
1	VALE TRANSPORTE URBANO 2,90	6.000

17.400,00

**PACIENTES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. ANUAL
1	VALE TRANSPORTE URBANO 2,90	960
2	VALE TRANSPORTE RURAL 6,70	360

2.784,00

2.430,00

26.960

3.360



**ORÇAMENTO 2018**

**VALE TRANSPORTE**

**ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO**

UNIDADE	0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES		
ATIVIDADE	2005	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	<b>COD.14</b>	87.000,00
ATIVIDADE	2006	DESPORTO AMADOR		
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	<b>COD. 17</b>	14.500,00
UNIDADE	0209	SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ATIVIDADE	2026	MANUT.SECRET.DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	<b>COD. 97</b>	14.500,00
UNIDADE	0207	SECRET.MUN.TRANSPORTES OBRAS E SERVS.PÚBLICOS		
ATIVIDADE	2016	MANUT.SECRET.TRANSP.OBRAS.SERVS.PÚBLICOS		
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	<b>COD.70</b>	116.000,00
ATIVIDADE	2028	MANUTENÇÃO DE PARTAMENTO DE URBANISMO		
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	<b>COD.45</b>	58.000,00
COMPLEM.	33903972	Vale Transporte		
			<b>SOMA</b>	<b>290.000,00</b>

*Syddl*

SOFIA SYDOL CRC 014640/O  
 SEC.FINANÇAS  
 09/02/2018





## Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 7 de fevereiro de 2018

### Ofício N° 009/2018 – Departamento de Compras

Exmo. Sr.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

*Depois o pedido  
em 08-02-18*

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para **Inexigibilidade de Licitação** para aquisição de **Vale-Transporte Urbano** junto à empresa **TCI - Transportes Coletivos Iguaçu Ltda. – CNPJ: 13.114.184/0001-62**, empresa detentora da permissão para a prestação do serviço de transporte público municipal conforme o Decreto N° 387, de 6 de fevereiro de 2018, para os funcionários da Prefeitura Municipal durante o ano de 2018:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100.000	uni.	Vale-transporte Urbano	R\$ 2,90	R\$ 290.000,00

O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)** e a mesma deverá ter o prazo de doze meses, podendo ser renovada na forma da lei, e podendo também sofrer reajuste do valor unitário do vale-transporte.

Este Processo Licitatório destina-se a Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo, conforme anexo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

*Rozane Vargas Lanza*  
\_\_\_\_\_  
Rozane Vargas Lanza  
Departamento de Compras





## Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 387, de 06 de fevereiro de 2018.

**Altera o Termo de Permissão para operação do Serviço Público de Transporte Coletivo, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto 157/2009;

CONSIDERANDO que por unanimidade os sócios aprovaram a cisão parcial da Empresa Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda., com a transferência de parte de seu patrimônio para a empresa TCI – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA., com sede na cidade de União da Vitória – PR, na Av. Paula Freitas, n.º 798, Bairro Nossa Senhora da Salete, inscrita no CNPJ sob n.º 13.114.184/0001-62, NIRE 41206952124 e, neste ato representado por seu Sócio RODRIGO CORLETO HOELZL, portador da Cédula de Identidade n.º 4.172.855-8 - SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 024.452.349-56;

CONSIDERANDO que estando aprovada a cisão, com o respectivo ato arquivado na Junta Comercial, fica transferido para a empresa TCI – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA. parte do patrimônio, conforme Laudo de Avaliação do Acervo Líquido a Valor Contábil da Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade;

CONSIDERANDO que o presente Termo Aditivo decorre da solicitação da Contratada, através do Processo Administrativo nº 49/2018;


CONSIDERANDO que os sócios concordam e ratificam plenamente com o ato que transferiu parte do patrimônio para a sociedade TCI – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.,

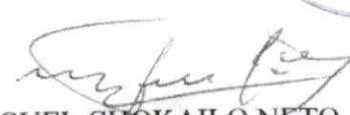
DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Termo de Permissão fixado com a empresa TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA. para a empresa cindenda TCI – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA, a qual prosseguirá na prestação do serviço público de transporte coletivo do Município de Porto União (SC), até a conclusão do certame licitatório definido no Decreto 157/2009.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Porto União (SC), 06 de fevereiro de 2018.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL CHOKAILO NETO  
Secretário Municipal de Administração e Esporte







# Prefeitura Municipal de Porto União

## ANEXO I

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Vale-transporte Urbano	30.000	R\$ 2,90	R\$ 87.000,00
TOTAL:				R\$ 87.000,00

### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Vale-transporte Urbano	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
TOTAL:				R\$ 14.500,00

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Vale-transporte Urbano	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
TOTAL:				R\$ 14.500,00

### SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Vale-transporte Urbano	40.000	R\$ 2,90	R\$ 116.000,00
TOTAL:				R\$ 116.000,00

### DEPARTAMENTO DE URBANISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Vale-transporte Urbano	20.000	R\$ 2,90	R\$ 58.000,00
TOTAL:				R\$ 58.000,00

100.000 TOTAL: R\$ 290.000,00



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

**MARLI DO ROCIO CORLETO**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 13.03.1948, residente e domiciliada no município de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Acyr Guimarães nº 389, apto. 1.001, QM-6, bairro Água Verde, CEP 80.240-230, portadora da carteira de identidade RG nº 617.936-3, SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 397.732.649-04; e

**RODRIGO CORLETO HOELZL**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.08.1972, empresário, residente e domiciliado no município de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 2.839, apto. 1.801, bairro Água Verde, CEP 80.240-030, portador da carteira de identidade RG nº 4.172.855-8, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.452.349-56, neste ato representado pela sua bastante procuradora Sra. **Marli do Rocio Corleto**, acima qualificada.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Avenida Paula Freitas nº 798, bairro Nossa Senhora da Salete, CEP 84.600-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206952124 em sessão do dia 29.12.2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.114.184/0001-62, resolvem, de mútuo, perfeito e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo para tanto, da seguinte forma:



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tendo em vista as deliberações tomadas em Reunião de Sócios, realizada em 31.10.2017, na qual foi aprovada a cisão parcial da Sociedade **TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Campo Largo, estado do Paraná, na Avenida Gianni Agnelli nº 2205, bairro Fazendinha, CEP 83.607-430, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41201549194, em sessão de 04.08.1971, com versão da parcela cindida de seu patrimônio à Sociedade, equivalente a R\$ 828.153,00 (oitocentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e três reais), aumenta-se o capital social da Sociedade de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 829.153,00 (oitocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e três reais), emitindo-se 828.153 (oitocentas e vinte e oito mil, cento e cinquenta e três) novas quotas, distribuídas conforme a participação de cada sócio no capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada. Em razão do aumento do capital social acima realizado, a Cláusula Quinta do Contrato Social da sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA** - *O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos, nos termos do Parágrafo 3º dessa Cláusula é de R\$ 829.153,00 (oitocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e três reais), dividido em 829.153 (oitocentas e vinte e nove mil, cento e cinquenta e três) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios.*



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

<b>Quotistas</b>	<b>Quantidade de quotas</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>%</b>
Marli do Rocio Corleto	746.238	R\$ 746.238,00	90,00 %
Rodrigo Corleto Hoelzl	82.915	R\$ 82.915,00	10,00 %
<b>Total</b>	<b>829.153</b>	<b>R\$ 829.153,00</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo 1º** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas; todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social; e os sócios não respondem de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.

**Parágrafo 2º** - A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Resolvem os sócios, de mútuo, perfeito e comum acordo, alterar o Parágrafo 1º da Cláusula Décima do Contrato Social da Sociedade, a fim de incluir a qualificação dos administradores. Em razão da alteração realizada na presente Cláusula, o Parágrafo 1º da Cláusula Décima do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124

*“Parágrafo 1º - A administração será exercida pelos sócios RODRIGO CORLETO HOELZL, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.08.1972, empresário, residente e domiciliado no município de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 2.839, apto. 1.801, bairro Água Verde, CEP 80.240-030, portador da carteira de identidade RG nº 4.172.855-8, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.452.349-56, e MARLI DO ROCIO CORLETO, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 13.03.1948, residente e domiciliada no município de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Acyr Guimarães nº 389, apto. 1.001, QM-6, bairro Água Verde, CEP 80.240-230, portadora da carteira de identidade RG nº 617.936-3, SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 397.732.649-04, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócio ou sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social”.*

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em razão das alterações acima realizadas, resolvem os sócios, de mútuo, perfeito e comum acordo, em observância às disposições legais pertinentes à matéria, CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**  
CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62  
NIRE Nº 41206952124  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**

CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62

NIRE Nº 41206952124

**MARLI DO ROCIO CORLETO**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 13.03.1948, residente e domiciliada no município de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Acyr Guimarães nº 389, apto. 1.001, QM-6, bairro Água Verde, CEP 80.240-230, portadora da carteira de identidade RG nº 617.936-3, SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 397.732.649-04; e

**RODRIGO CORLETO HOELZL**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.08.1972, empresário, residente e domiciliado no município de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 2.839, apto. 1.801, bairro Água Verde, CEP 80.240-030, portador da carteira de identidade RG nº 4.172.855-8, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.452.349-56, neste ato representado pela sua bastante procuradora Sra. **Marli do Rocio Corleto**, acima qualificada.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de União da Vitória, estado do Paraná, na Avenida Paula Freitas nº 798, bairro Nossa Senhora da Salete, CEP 84.600-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206952124 em sessão do dia 29.12.2010 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.114.184/0001-62, resolvem, de mútuo, perfeito e comum acordo, consolidar o Contrato Social da Sociedade, procedendo para tanto, da seguinte forma:

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**

CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62

NIRE Nº 41206952124

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade denomina-se **T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sede na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Avenida Paula Freitas nº 798, Bairro Nossa Senhora da Salete, CEP 84.600-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem por objeto:

- (I) Transporte coletivo Urbano e Metropolitano de passageiros;
- (II) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, nos âmbitos estadual e interestadual;
- (III) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, no âmbito internacional;
- (IV) Transporte escolar municipal e intermunicipal.
- (V) Fretamento municipal, intermunicipal, estadual, interestadual e internacional; e
- (VI) Transporte rodoviário de passageiros municipal e intermunicipal.

MBC  
MBC  
*[Handwritten signatures]*



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**

CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62

NIRE Nº 41206952124

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade inicia suas atividades na data de 1º de dezembro de 2010, tendo prazo de duração indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e direitos, nos termos do Parágrafo 3º dessa Cláusula é de R\$ 829.153,00 (oitocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e três reais), dividido em 829.153 (oitocentas e vinte e nove mil, cento e cinquenta e três) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios.

<b>Quotistas</b>	<b>Quantidade de quotas</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>%</b>
<i>Marli do Rocio Corleto</i>	746.238	R\$ 746.238,00	90,00 %
<i>Rodrigo Corleto Hoelzl</i>	82.915	R\$ 82.915,00	10,00 %
<b>Total</b>	<b>829.153</b>	<b>R\$ 829.153,00</b>	<b>100,00</b>

MAR  
MBC  


**Parágrafo 1º** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas; todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social; e os sócios não respondem de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.





**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**

CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62

NIRE Nº 41206952124

---

**Parágrafo 2º** - A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

**DELIBRAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo único – Nos termos do Parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão, ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador da sociedade ou por qualquer dos sócios, por escrito, mediante envio da carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterà a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como ordem do dia, ou carta de convocação entregue em mãos ou edital publicado nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.152 do Código Civil, o qual conterà a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º - As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**

CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62

NIRE Nº 41206952124

Parágrafo 2º - As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelos menos,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

Parágrafo 4º - Dos trabalhos e deliberações das reuniões de sócios serão lavradas atas no livro de registro de atas de reunião de sócios.

**CLÁUSULA OITAVA** – As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designar administradores, quando for o caso; e
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**

CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62

NIRE Nº 41206952124

---

momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

**CLÁUSULA NONA** – Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único – Os sócios poderão alterar o presente Contrato Social a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A administração da sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, aos procuradores constituídos em nome da sociedade.

Parágrafo 1º - A administração será exercida pelos sócios RODRIGO CORLETO HOELZL, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.08.1972, empresário, residente e domiciliado no município de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 2.839, apto. 1.801, bairro Água Verde, CEP 80.240-030, portador da carteira de identidade RG nº 4.172.855-8, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.452.349-56, e MARLI DO ROCIO CORLETO, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 13.03.1948, residente e domiciliada no município de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Acyr Guimarães nº 389, apto. 1.001, QM-6, bairro Água Verde, CEP 80.240-230,



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**

CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62

NIRE Nº 41206952124

portadora da carteira de identidade RG nº 617.936-3, SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 397.732.649-04, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócio ou sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo 2º - Os administradores farão jus ao recebimento de “pro labore” mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo 3º - Observadas as demais provisões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelos administradores da sociedade, isoladamente.

Parágrafo 4º - Em casos específicos, os documentos especificados no Parágrafo 3º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo 5º - As procurações outorgadas em nome da sociedade o serão exclusivamente pelos administradores, isoladamente, e, além de



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**

CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62

NIRE Nº 41206952124

mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a um ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou, por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da sociedade, deverão ser exercidos pelos administradores, isoladamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das quotas representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos sócios no capital da sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**

CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62

NIRE Nº 41206952124

qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das quotas e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"). O implemento do direito de preferência aqui estabelecido deverá respeitar as disposições especificadas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º - O sócio que decidir transferir a totalidade ou parte de sua participação na sociedade, e/ou direitos inerentes a tal participação ("Sócio Ofertante"), deverá, primeiramente, enviar comunicação escrita aos demais sócios ("Notificação de Venda"), especificando: (i) o número de quotas ofertadas; (ii) a qualificação completa do terceiro interessado, se houver, sua atividade principal e sua composição societária, tratando-se de pessoa jurídica; e (iii) o preço de venda das quotas ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

Parágrafo 2º - Juntamente com a Notificação de Venda, o Sócio Ofertante deverá encaminhar aos demais sócios documento escrito, contendo a proposta irrevogável e irretroatável do terceiro interessado, se houver, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o compromisso do terceiro interessado, ingressando na Sociedade, de aderir aos atuais termos e condições do contrato social, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

Parágrafo 3º - Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais sócios terão prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para, através de comunicação escrita enviada ao Sócio Ofertante ("Aceitação"), manifestar seu interesse pelo



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**

CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62

NIRE Nº 41206952124

exercício de seu direito de preferência, especificando a parcela da participação ofertada que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A Aceitação terá caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo 4º - Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, total ou parcialmente, cada qual dos sócios aceitantes ("Sócios Aceitantes") terá prazo adicional de 30 (trinta) dias a contar de sua Aceitação, para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

Parágrafo 5º - A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Sócio Ofertante liberado para transferir a terceiros, a totalidade ou o saldo remanescente das quotas ofertadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas mesmas condições anteriormente ofertadas.

Parágrafo 6º - As quotas somente poderão ser transferidas se observados os procedimentos previstos nos parágrafos 1º a 5º acima.

Parágrafo 7º - Com relação à transferência de direitos de subscrição de aumentos de capital social, o sócio que desejar transferi-lo deverá enviar a Notificação de Venda aos demais sócios, em até 3 (três) dias contados da data que tiver sido aprovado o aumento do capital social, aplicando-se os



# 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.

CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62

NIRE Nº 41206952124

dispositivos constantes dos parágrafos 3º, 4º e 5º acima, sendo que os prazos previstos nos parágrafos 3º, 4º e 5º acima, ficarão reduzidos, respectivamente, para 8 (oito), 11 (onze) e 15 (quinze) dias, e serão contados a partir da data em que tiver sido deliberado o aumento do capital social.

Parágrafo 8º - O direito de preferência para a transferência de quotas e/ou qualquer direito a elas inerente, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros ou aos demais sócios, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos 1º a 7º acima.

Parágrafo 9º - Toda e qualquer transferência de quotas e/ou dos direitos a elas inerentes, efetuados em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos 1º a 8º acima será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os sócios, a sociedade e terceiros.

Parágrafo 10º - As correspondências previstas nos parágrafos 1º a 9º acima deverão ser encaminhadas aos sócios através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos sócios informar por escrito aos demais.

## EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o





**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**

CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62

NIRE Nº 41206952124

---

inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Os resultados anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada por sócio ou sócios representando a maioria do capital social, garantida a todos os sócios sua participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo 1º - Observado o disposto no “caput” desta Cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

Parágrafo 2º - A distribuição de lucros da sociedade poderá ocorrer de maneira desproporcional em relação à participação no capital social, desde que tal distribuição seja aprovada por sócios representando a totalidade do capital social.

**DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087, 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**

CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62

NIRE Nº 41206952124

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A retirada, exclusão, morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que os sócios remanescentes resolvam liquidá-la.

Parágrafo 1º - Em caso de morte ou interdição, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que os sócios remanescentes, representando a maioria do capital social, aceitem expressamente.

Parágrafo 2º - Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito optem por não ingressar na Sociedade, ou caso os sócios remanescentes, representando a maioria do capital social não aceitem o ingresso dos herdeiros, legatários e/ou sucessores na Sociedade, os haveres do sócio morto ou interdito serão apurados de acordo com o balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Parágrafo 3º - Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa.



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**

CNPJ/M.F. n° 13.114.184/0001-62

NIRE N° 41206952124

Parágrafo 4º - Em caso de retirada, exclusão ou insolvência de qualquer dos acionistas os herdeiros, legatários e/ou sucessores de sócio retirante, excluído ou insolvente não ingressarão na Sociedade.

Parágrafo 5º - Os haveres do sócio retirante, insolvente ou excluído, serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, levando-se em consideração o valor patrimonial da sociedade, e pagos a quem de direito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Parágrafo 6º - Nas hipóteses de separação judicial, divórcio ou qualquer outro tipo de dissolução do relacionamento entre um sócio e um terceiro estranho à sociedade, fica determinantemente vedado o ingresso do terceiro na sociedade. Eventuais haveres que couberem ao terceiro serão a ele pagos pelo sócio separado, divorciado ou cujo relacionamento tenha terminado.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Aplicam-se a esta sociedade, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às sociedades anônimas.



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.**

CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62

NIRE Nº 41206952124

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Os sócios estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos da cláusula compromissória estabelecida neste Contrato Social e concordam, irrevogavelmente, que quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato Social ou a ele relacionadas serão submetidas, exclusivamente ao Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único: Os direitos e obrigações decorrentes do Contrato Social serão submetidos ao Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os sócios e os administradores declaram para os fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo a tudo presentes.



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

T.C.I. - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.

CNPJ/M.F. nº 13.114.184/0001-62

NIRE Nº 41206952124

Esta folha contém as assinaturas referentes à 1ª alteração do contrato social da sociedade empresária limitada T.C.I. - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.

Curitiba, 31 de outubro de 2017.

  
MARLI DO ROCIO CORLETO

  
RODRIGO CORLETO HOELZL  
p. Marli do Rocio Corleto

Testemunhas:

1- Gislaine de Silva Louveira

Nome: Gislaine de Silva Louveira

RG e órgão exp.: 9.110.392-0

CPF: 009.302.449-70

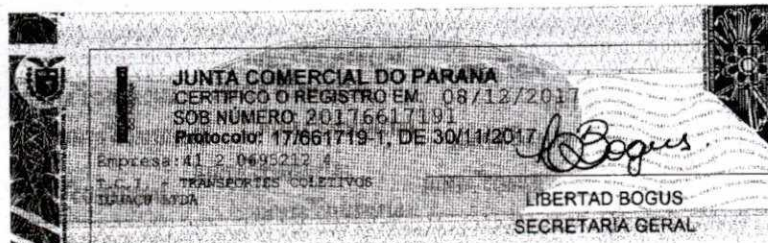
2- ORMI M. G. SILVA

Nome: ORMI M. G. SILVA

RG e órgão exp.: 4.713.688-2 - SSP

CPF: 672.485.199-87

Página 20 de 20



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017622772-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.114.184/0001-62**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/06/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA CNPJ: 13.114.184/0001-62

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições \_\_\_\_\_

Contribuinte: 55560 - TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA

Endereço: Avenida PAULA FREITAS, 798 - Bairro NOSSA SENHORA DA SALETE - CEP 84.603-110

Econômico: 15679 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

Endereço: Avenida PAULA FREITAS, 798 - Bairro NOSSA SENHORA DA SALETE - CEP 84.603-110



Código de Controle \_\_\_\_\_

DBA1ERWJS5N75992

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 15 de Fevereiro de 2018



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.114.184/0001-62

Certidão nº: 144660821/2018

Expedição: 15/02/2018, às 16:17:23

Validade: 13/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.114.184/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13114184/0001-62  
**Razão Social:** TCI TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA  
**Endereço:** AV PAULA FREITAS 798 / N SRA DA SALETE / CURITIBA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2018 a 19/03/2018

**Certificação Número:** 2018021807555969231721

Informação obtida em 26/02/2018, às 08:55:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.114.184/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/12/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>T.C.I</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana</b> <b>49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual</b> <b>49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PAULA FREITAS,</b>	NÚMERO <b>798</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>N. SRA. DA SALETE</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidade@melissatur.com.br</b>		TELEFONE <b>(42) 3523-9728 / (42) 3523-9728</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/12/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2018** às **16:16:05** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 387, de 06 de fevereiro de 2018.

**Altera o Termo de Permissão para operação do Serviço Público de Transporte Coletivo, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto 157/2009;

CONSIDERANDO que por unanimidade os sócios aprovaram a cisão parcial da Empresa Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda., com a transferência de parte de seu patrimônio para a empresa TCI – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA., com sede na cidade de União da Vitória – PR, na Av. Paula Freitas, n.º 798, Bairro Nossa Senhora da Salette, inscrita no CNPJ sob n.º 13.114.184/0001-62, NIRE 41206952124 e, neste ato representado por seu Sócio RODRIGO CORLETO HOELZL, portador da Cédula de Identidade n.º 4.172.855-8 - SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 024.452.349-56;

CONSIDERANDO que estando aprovada a cisão, com o respectivo ato arquivado na Junta Comercial, fica transferido para a empresa TCI – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA. parte do patrimônio, conforme Laudo de Avaliação do Acervo Líquido a Valor Contábil da Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade;

CONSIDERANDO que o presente Termo Aditivo decorre da solicitação da Contratada, através do Processo Administrativo n.º 49/2018;


CONSIDERANDO que os sócios concordam e ratificam plenamente com o ato que transferiu parte do patrimônio para a sociedade TCI – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.,

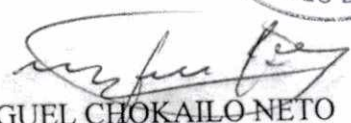
DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Termo de Permissão fixado com a empresa TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA. para a empresa cindenda TCI – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA, a qual prosseguirá na prestação do serviço público de transporte coletivo do Município de Porto União (SC), até a conclusão do certame licitatório definido no Decreto 157/2009.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Porto União (SC), 06 de fevereiro de 2018.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL CHOKAILO NETO  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





## Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 865, de 11 de fevereiro de 2016.

**Dispõe sobre a equiparação da tarifa do transporte coletivo urbano e rural no Município de Porto União – SC, ao estabelecido no Município de União da Vitória – PR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, e § 1º, Inciso III, do artigo 174, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 157, de 29 de junho de 2009, que prorroga emergencialmente o Termo de Permissão para operação do serviço público de Transporte Coletivo, com a empresa TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA.;

CONSIDERANDO o Decreto nº 591, de 17 de agosto de 2007, que dispõe que a permissionária prestadora de serviços de Transporte Coletivo será remunerada por tarifa, no mesmo valor da praticada em União da Vitória – PR, sendo definida por Decreto;

CONSIDERANDO o reajustamento tarifário definido pelo Decreto Municipal nº 51/2016, de 04 de fevereiro de 2016, do Município de União da Vitória – PR, poder concedente da empresa que presta o serviço em caráter emergencial e precário no Município de Porto União – SC, ademais, o histórico de isonomia tarifária nestes dois entes federativos conurbados;

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços de transporte público no Município de Porto União – SC e de União da Vitória – PR, caracteriza prestação de serviço conurbado, justificando assim a isonomia tarifária,

DECRETA:


**Art. 1º** Fica equiparada a tarifa do transporte coletivo urbano e rural no Município de Porto União – SC, ao estabelecido em União da Vitória – PR, através do Decreto Municipal nº 51/2016, de 04 de fevereiro de 2016, em R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) o valor da TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, e de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) a TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL (interior), com vigência a partir de 15 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** Revogam-se o Decreto nº 534, de 09 de setembro de 2014, e as demais disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2016, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de fevereiro de 2016.

  
ANIZIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

  
PAULO RUBENS BUGH  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

  
SOFIA SYDOL  
Secretária Municipal de Finanças  
e Contabilidade





# Prefeitura Municipal de Porto União



DECRETO Nº 157, de 29 de junho de 2009.

**Prorroga emergencialmente o termo de permissão para operação do serviço público de transporte coletivo com a empresa TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA, por prazo máximo até a conclusão de certame licitatório convocado, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que confirmadas as conclusões da Comissão Especial Municipal designada pela Portaria nº. 018/2007, publicada em 27 de março de 2008, pela extinção por caducidade da concessão de transporte público coletivo urbano, com a empresa AUTO VIAÇÃO UNIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 85.602.258/0001-10, com sede na Avenida Paulo Freitas, nº. 784, Bairro São Cristóvão, União da Vitória, Paraná, CEP 84.600-000, por enquadramento no artigo 38, § 1º, I, II, IV, VI, e descumprimento dos arts. 30 e 31, I, II, III, IV, da Lei nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995 – Art.30. No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária (a concessionária negou deliberadamente acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.). Artigo 31 – Incumbe à concessionária: I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato; II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão; III - prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato; IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão; V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis. [...] Artigo 38 da lei de concessões: Art. 38. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições destes artigos, do artigo 27 e as normas convencionadas entre as partes. IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido; VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;

**CONSIDERANDO** que a operação definitiva do sistema de transporte coletivo do Município de Porto União dever-se-á efetivar por meio de regular certame licitatório, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, sobretudo tendo em conta que a proposta de efetivação de consórcio operacional com o Município de União da Vitória mediante adesão ao contrato de concessão daquele município depende de consulta ainda em tramitação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** que não existe risco de solução de continuidade do serviço de transporte coletivo urbano do Município de Porto União, posto que a empresa permissionária Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda., a mesma já presta serviços ao Município de União da Vitória, conurbado com Porto União e, que vem mantendo a operação desse serviço nos moldes legais, regulamentares e de eficiência desse serviço público consoante diretrizes traçados no termo



# Prefeitura Municipal de Porto União

de permissão;

**CONSIDERANDO** a complexidade de elaboração do processo licitatório especial para a escolha da concessionária do serviço público de transporte coletivo de Porto União, com todas as considerações técnicas em razão da própria situação geográfica de conurbação com o Município de União da Vitória;

**CONSIDERANDO** o interesse do Município na integração futura do transporte coletivo com o Município de União da Vitória, independentemente da empresa vencedora do certame, o que apresenta complexidade na formulação do edital;

**CONSIDERANDO** a elaboração do processo licitatório n.º 089/2009, modalidade concorrência pública n.º 004/2009, tipo melhor técnica e menor tarifa, cuja data de lançamento do edital de licitação está marcada para o dia 29 de junho do corrente ano;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a realização de certame licitatório especial supramencionado para a concessão do sistema de transporte coletivo urbano e rural do Município de Porto União, que seguirá as diretrizes determinadas pela Lei Municipal n.º 3.302/07, servindo o presente de ato de justificação e autorização do certame licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 8.987/95.

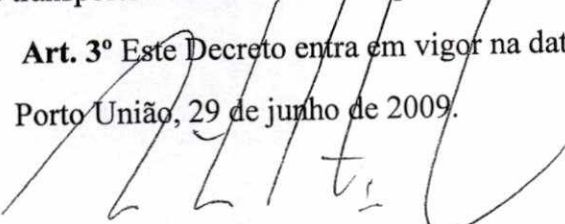
§ 1º Fica alterada a constituição da Comissão Especial de Licitação para a efetivação do certame licitatório, a qual passa a ter a seguinte composição: Sr. Roberto Bonfleur, na qualidade de presidente; e os Srs. Cláudio Michalizyn, Ricardo Dragoni, Antonio Carlos Colaço e Orlando José Schmidt, na qualidade de membros.

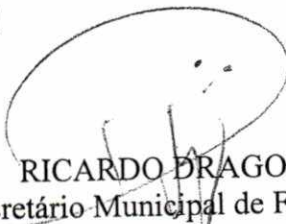
§ 2º Em atendimento as disposições legais e regulamentares o edital referente ao processo licitatório n.º 29/062/2009, modalidade concorrência pública n.º 004/2009, tipo melhor técnica e menor tarifa, que objetiva a concessão do sistema de transporte coletivo urbano e rural do Município de Porto União, deve ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para fins de análise prévia.


**Art. 2º** Até a conclusão do certame licitatório acima definido, vigorará o termo de permissão fixado com a empresa TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA., de modo a evitar qualquer solução de continuidade na prestação do serviço público de transporte coletivo do Município de Porto União.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Porto União, 29 de junho de 2009.

  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

  
RICARDO DRAGONI  
Secretário Municipal de Finanças  
e Contabilidade

  
ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração,  
Esporte e Cultura





## Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 390, de 16 de fevereiro de 2018.

**Altera Artigos do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

**Art. 1º** Altera o Inciso II, do Artigo 1º do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I- (...)

**II- CÁSSIA NALON CONTE, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;**

III- (...)

IV- (...)

V- (...)

Parágrafo único (...).


**Art. 2º** Altera o Artigo 2º do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão instituída através do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, será presidida pelo Sr. Miguel Chokailo Neto, secretariada pela Servidora Cássia Nalon Conte, e terá como membros: Vinícius André Makiak, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Afonso Wasmann Neto.

**Art. 3º** As demais disposições constantes do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, permanecem inalteradas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 16 de fevereiro de 2018.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal





## Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 380, de 16 de janeiro de 2018.

**Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

**I-** MIGUEL CHOKAILO NETO, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Esporte, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**II-** ÉDINO ANDRIOLI, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**III-** VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

**IV-** 1ª Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**V-** 2ª Suplente: AFONSO WASMANN NETO, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Contador, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente na Comissão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

*C-u*







## Prefeitura Municipal de Porto União

**Art. 2º** A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Miguel Chokailo Neto, secretariada pelo Servidor Édino Andrioli, e terá como membros: Vinícius André Makiak, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Afonso Wasmann Neto.

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

**I-** receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

**II-** desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.


**Art. 4º** A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 5º** A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 6º** Revogam-se o Decreto nº 046, de 20 de janeiro de 2017, e as demais disposições em contrário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 16 de janeiro de 2018.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 024/2021 – Licitação

Porto União (SC), 09 de março de 2021.

À  
Juliane M. Saldanha Muniz  
Departamento Jurídico

Prezada,

Venho através deste solicitar Parecer Jurídico referente ao questionamento feito pela empresa TCI – Transportes Coletivos Iguaçu LTDA, em anexo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

*RG*  
**ROGÊ GETÚLIO DE ANDRADE PEREIRA**  
Departamento de Licitações



*Após análise, deriva-se  
feito novo rascunho de inexigibilidade.*

*Juliane M. Saldanha Muniz*  
**Juliane M. Saldanha Muniz**  
Advogada do Município  
Porto União/SC  
OAB/SC 57.529

*10/03/2021*

---

**TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO 031/2018**

---

Leandro <gestor@tcitransportes.com.br>  
Para: Licitação Porto União <liciteportouniao@gmail.com>

8 de março de 2021 17:09

Boa tarde Graciele!

Conforme conversamos por telefone, o Contrato 031/2018 da Prefeitura Porto União/SC, com a TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda., favor verificar não será necessário fazer um novo contrato em vez de um aditivo ao Contrato 031/2018.

Esse contrato é da época que a TCI tinha apenas um Termo de Permissão para operar o transporte coletivo de Porto União.

A TCI ficou sem operar em Porto União de Dez/2019 a Nov/2020, neste período foi realizado o processo licitatório, e a TCI voltou a operar em Porto União/SC a partir de 01/12/2020.

Os valores de tarifa no contrato 031/2018 estão desatualizados, pois, como a nova licitação o valor da tarifa em Porto União passou para R\$ 4,00 (quatro reais) em União da Vitória/PR o valor da tarifa é R\$ 3,70 para as linhas urbanas e R\$ 8,50 para as linhas rurais.

O nome do representante legal ainda está como Rodrigo Corleto Hoelzl, que não assina mais pela TCI, agora é Sr. Ilson Alberto Ravanello.

Acredito que seria necessário fazer um novo contrato, já citando o processo licitatório e mudar o nome do representante legal, aguardo a sua avaliação.

Atenciosamente

Leandro

[Texto das mensagens anteriores oculto]





# Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 04 de fevereiro de 2021

Ofício N° 002/2021 – Departamento de Compras

Exmo. Sr.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

*Entramulo de depósito jurídico  
por ANS h/m que se segue  
e exon por car. 04/02/21*

*Diante do prazo  
jurídico ANS  
obrigo o pedido  
08/02/21*

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para **prorrogação** (sendo que o quantitativo prorrogado deverá ser igual ao contrato inicial) do Contrato 031/2018 – Processo Licitatório 40/2018, junto a Empresa **T. C. I. - Transportes Coletivos Iguazu Ltda. – CNPJ: 13.114.184/0001-62** tendo por objeto:

- Fornecimento de vales transporte para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União.

**Justificativa:** O aditivo faz-se necessário tendo em vista o término da vigência do contrato em 6 de março de 2021.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

*Rozane Vargas Lanza*  
Rozane Vargas Lanza  
Departamento de Compras

*Considerando a cláusula  
décima segunda do contrato,  
opino pelo deferimento do pedido.*

*Juliane M. S.*  
Juliane M. Saldanha Muniz  
Advogada do Município  
Porto União/SC  
C.O.P.C. 57 526  
08/02/2021





# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## Porto União - SC

Of. SMS/COMPRAS Nº. 18/2021

Porto União, 27 de Janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal  
Porto União - SC

Ref. Solicitação de aditivo

*Entombe-se o prazo jurídico  
para análise o prazo se superior e  
extensão possível*

*28/02/21*

*Diante do prazo  
jurídico a ser  
obtido o pedido*

*02/02/21*

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para realizar o aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 meses, do termo aditivo nº 02 ao contrato nº 031/2018, sendo representado pela empresa TCI - Transportes Coletivos Iguaçu Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 13.114.184/0001-62, o qual tem por objeto a aquisição de vale transporte para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Núcleo de Dependência Química e pacientes residentes na região urbana/rural do Município de Porto União, que realizam tratamento de saúde e apresentam dificuldades para custear o deslocamento.

Contrato vigente vence em 06/03/2021.

Sem mais para o momento,  
Atenciosamente.

Dr. Marivaldo dos Reis  
Secretário Municipal  
Porto União

**MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL**  
Secretário Municipal da Saúde

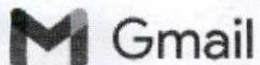
Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 - Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496

Prof. Mun. de Porto União  
FLS. 145  
Comissão de

*Comitê de Licitação  
contratual, quanto pelo deferimen-  
to do pedido de prorrogação*

*Juliane M. Saldanha Muniz  
Advogada do Município  
Porto União/SC  
OAB/SC 57.589  
02/02/2021*

PORTO UNIÃO - SC 7071-7001 0001/1000  
L. 134 110



SAÚDE SEC. &lt;comprassaudepmpu@gmail.com&gt;

---

**RENOVAÇÃO DE CONTRATO**

---

Leandro <gestor@tcitransportes.com.br>  
Para: "SAÚDE SEC." <comprassaudepmpu@gmail.com>

27 de janeiro de 2021 10:36

Bom dia Sr. Édino Andrioli

A TCI – Transportes Coletivos Iguazu Ltda., manifesta interesse na renovação do contrato para fornecimento de vales-transportes urbano e rural de acordo com os valores atualmente vigentes.

Atenciosamente

Leandro

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 10:36:41 BRT, Leandro <gestor@tcitransportes.com.br> escreveu:

Bom dia!

São as CNDs da TCI ou da Bitur?

---

**De:** Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC [mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 08:26

**Para:** Leandro Kretschmer

**Assunto:** Re: CERTIDÕES NEGATIVAS

Bom dia, no aguardo das CND's.

Atenciosamente,  
Departamento de Licitações

---

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina  
CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Rogê - 265**

Em segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 09:30:12 BRT, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia, para dar continuidade nos termos aditivos referente aos Contratos nº 031/2018 e 003/2020 - EDUCAÇÃO, solicitamos com URGENCIA as seguintes certidões:

- MUNICIPAL;
- FEDERAL;
- FGTS.

Atenciosamente,  
Departamento de Licitações



Favor confirmar o recebimento deste.

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina

CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) /

[licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 265



cnd estadual.pdf  
25kB



cnd fgts.pdf  
94.2kB



CND Municipal.pdf  
566kB



cnd trabalhista.pdf  
84.1kB



leandro.jpg  
51.3kB





RES: RES: CERTIDÕES NEGATIVAS

De: Leandro (gestor@tcitransportes.com.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 4 de março de 2021 17:21 BRT

Boa tarde!

Segue anexo as CNDs da TCI.

Ficou faltando a Federal que está para sair.

Atenciosamente

Leandro

**De:** Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC

[mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 3 de março de 2021 08:42

**Para:** Leandro

**Assunto:** Re: RES: CERTIDÕES NEGATIVAS

Bom dia, no aguardo das certidões negativas, tendo em vista que o prazo limite até 06/03.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações



Favor confirmar o recebimento deste.

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina  
CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 265

Em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:26:13 BRT, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde, refere-se ao CNPJ 13.114.184/0001-62 (TCI)

Atenciosamente,

Departamento de Licitações

---

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina  
CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Rogê - 265**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.114.184/0001-62 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/12/2010
NOME EMPRESARIAL TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T.C.I	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PAULA FREITAS,	NÚMERO 798	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO N. SRA. DA SALETE	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@melissatur.com.br	
TELEFONE (42) 3523-9728/ (42) 3523-9728		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 09:12:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS. 139



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023525133-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.114.184/0001-62

Nome: TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA CNPJ: 13.114.184/0001-62

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições \_\_\_\_\_

Contribuinte: 55560 - TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA

Endereço: Avenida PAULA FREITAS, 798 - Bairro NOSSA SENHORA DA SALETE - CEP 84.603-110

Econômico: 15679 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

Endereço: Avenida PAULA FREITAS, 798 - Bairro NOSSA SENHORA DA SALETE - CEP 84.603-110

Código de Controle \_\_\_\_\_

DEA1XR6TKVX89312

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniadavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 04 de Março de 2021



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.114.184/0001-62

**Razão Social:** TCI TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA

**Endereço:** AV AV PAULA FREITAS 798 798 / N SRA DA SALETE / CURITIBA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2021 a 01/04/2021

**Certificação Número:** 2021030308580781119170

Informação obtida em 03/03/2021 08:58:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.114.184/0001-62  
Certidão nº: 6815219/2021  
Expedição: 22/02/2021, às 09:19:48  
Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.114.184/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 021/2021 – Licitação

Porto União (SC), 05 de março de 2021.

À

Juliane M. Saldanha Muniz

Departamento Jurídico

Prezada,

Venho através deste solicitar Parecer Jurídico para verificar a possibilidade de emissão de termo aditivo de prorrogação de prazo e valor referente aos contratos 031/2018 e 003/2020 – EDUCAÇÃO junto a empresa TCI – Transportes Coletivos Iguaçu LTDA, visto que a empresa **não** apresentou CND Federal regular até a presente data.

Contrato vence na data de 06/03/2021.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
ROGÊ GETÚLIO DE ANDRADE PEREIRA

Departamento de Licitações





**PARECER JURÍDICO n. 080/2021**

Interessado: Departamento de Licitações (Ofício n. 021/2021)

**Relatório**

Trata-se de pedido de parecer referente a possibilidade de emissão de termo aditivo de prorrogação de prazo referente aos contratos n. 031/2018 e 003/2020-Educação. Pois, quando da formalização de termo aditivo com a empresa T.C.I- Transportes Coletivos Iguaçu Ltda., verificou-se que a mesma não apresentou a certidão negativa federal necessária, razão pela qual o presente feito foi encaminhado para esta Assessoria para manifestar-se sobre o feito.

Era o indispensável a relatar.

**Parecer**

Em linhas gerais e objetivas temos as seguintes considerações a tecer:

Quando da formalização de contratos/aditivos com a Administração Pública, deve a empresa contratada apresentar as seguintes certidões de regularidade devidamente válidas: Receita Federal, Receita Estadual, Fisco Municipal, FGTS e INSS.

Em alguns casos, muito embora as empresas contratadas não disponham, no momento da contratação, de todas as certidões negativas válidas, as únicas que efetivamente não se dispensam são as de regularidade com a seguridade social e FGTS, nos termos do que dispõe o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, artigo 27, "a", da Lei nº 8.036/90, art. 47, I, "a", da Lei nº 8.212/91 e artigo 2º da Lei nº 9.012/95.

*In casu*, verifica-se que a empresa em questão não apresentou a certidão negativa federal válida, razão pela qual, *a priori*, a contratação em questão restaria prejudicada.

Todavia, levando em consideração que a empresa "TCI TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA" é a única empresa que presta serviços desta natureza, pois detentora do contrato n. 031/2018 e 003/2020-Educação, outra alternativa não resta, senão a formalização de termo aditivo com a empresa em questão.

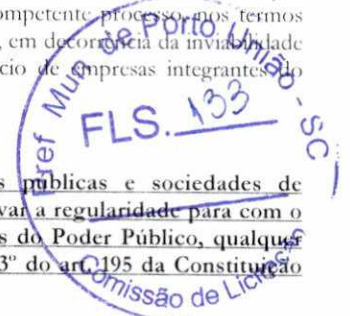
Sobre o tema, o Prejulgado n.º 0917<sup>1</sup> já decidiu:

"A contratação do seguro obrigatório DPVAT para veículos oficiais, pode ocorrer por inexigibilidade de licitação, mediante instauração do competente processo, nos termos do caput do art. 25 e art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência da inviabilidade de competição, se oferecido somente por um consórcio de empresas integrantes do Convênio DPVAT.

As empresas privadas, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista, não estão dispensadas de comprovar a regularidade para com o FGTS e INSS ao contratar com órgãos e entidades do Poder Público, qualquer que seja a forma de contratação, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal e art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90.

Prevalce o interesse público quando imprescindível e inadiável a contratação, pela Administração, de empresa privada, bem como de empresa pública ou

<sup>1</sup> CON-00/91011413, Parecer 280/00, Decisão 3692/2000, Relator Moacir Bertoli.

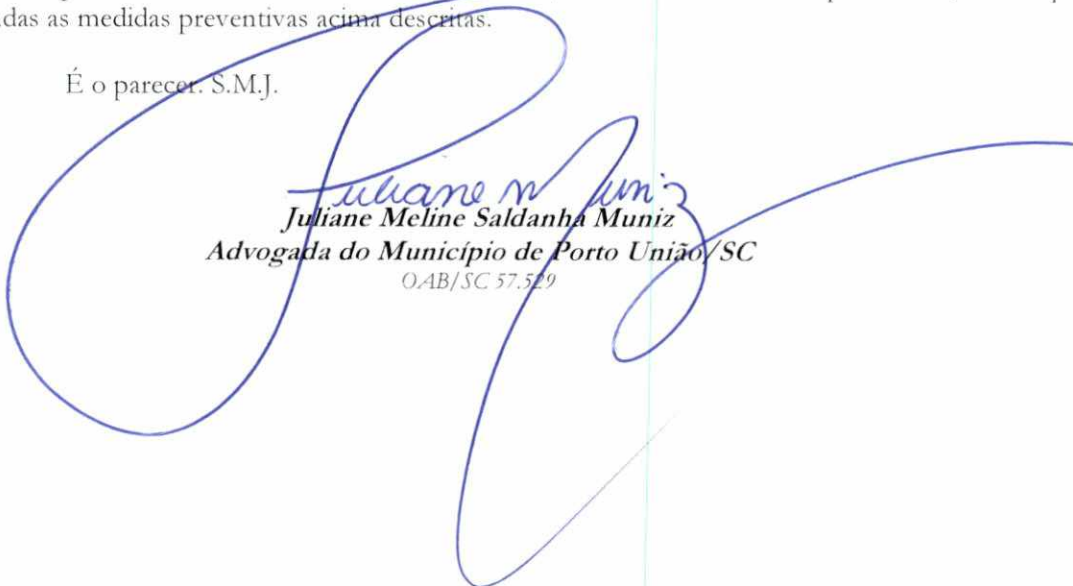


sociedade de economia mista que deixar de comprovar a regularidade fiscal, quando demonstrada inviabilidade de competição (art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93), observados os ditames do art. 26 da Lei de Licitações.

Cabe à Polícia Militar de Santa Catarina, como entidade integrante da Administração Pública Estadual, acionar, através da Procuradoria Geral do Estado, o Instituto Nacional de Seguro Social e o órgão administrador do FGTS, bem como o Ministério Público do Estado, para que sejam tomadas as providências cabíveis visando o resguardo do erário e o respeito à Constituição Federal e demais legislação vigente, em face da negativa, sem fundamentação legal, de apresentação de documentação comprobatória de regularidade com a previdência social e com o FGTS." (grifos nossos)

*Ex positis*, esta Assessoria opina pela possibilidade de formalização de aditivo de prorrogação de prazo com fulcro no art. 65 da Lei 8.666/1993 na forma como pretendido, desde que sejam tomadas as medidas preventivas acima descritas.

É o parecer. S.M.J.

  
Juliane Meline Saldanha Muniz  
Advogada do Município de Porto União/SC  
OAB/SC 57.529



ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO  
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA ORÇAMENTO 2021  
REFERENTE OFICIO 02/2021 COMPRAS PRORROGAÇÃO CONTRATO 31/2018

UNIDADE 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES

ATIVIDADE 2005 Manutenção Secretaria de Administração

modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 12 MUN 100.000,00

ATIVIDADE 2006 Manutenção Desporto Amador

modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 15 MUN 50.000,00

UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PUBLICOS

atividade 2016 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚB.

modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 54 MUN 120.000,00

UNIDADE 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

atividade 2026 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL

modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 70 MUN 40.000,00

ATIVIDADE 2028 Manutenção Departamento de urbanismo

modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 31 MUN 50.000,00

ATIVIDADE 2033 Encargos gerais da Administração

modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 82 MUN 132.264,00

COMPLEM 33903972 Vale Transporte

SOMA 492.264,00

SOFIA SYDOL  
Secretaria Finanças  
09/03/2021

SOFIA

SYDOL:339

61034915

Assinado de forma  
digital por SOFIA  
SYDOL:339610349  
15

Dados: 2021.03.09  
15:37:24 -03'00'



Liderança Construções Ltda - EPP.  
Contratada.

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2018**

Publicação N° 2411197

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 031/2018.  
Partes: Município de Porto União e TCI – Transportes Coletivos Iguazu Ltda.  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA  
Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 06 de março de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal  
Contratante.  
TCI – Transportes Coletivos Iguazu Ltda.  
Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação N° 2411174

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 011/2020 – Registro de Preços.  
Pregão Presencial 005/2020 – MULTIENTIDADE.  
Termo de Homologação e Adjudicação.  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa A.J.ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS – EIRELI, DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA e RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA.  
Porto União SC, 05 de março de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação N° 2411178

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 021/2020 – Registro de Preços.  
Pregão Presencial 010/2020.  
Termo de Homologação e Adjudicação.  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES – EPP.  
Porto União SC, 02 de março de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação N° 2411181

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 025/2020 – Registro de Preços.  
Pregão Presencial 013/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.  
Termo de Homologação e Adjudicação.  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa F.S. IMIANOSKI DOMIT.  
Porto União SC, 04 de março de 2020.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
Fone: (0\*\*42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58  
E mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

## TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2018

Por este Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 031/2018, datado de 06 de março de 2018, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.184/0001-62, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base no Parecer Jurídico.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 06 de março de 2020.

  
**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal

  
**TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda**  
Contratado





# Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 20 de fevereiro de 2020

Ofício N° 005/2020 – Departamento de Compras

Exmo. Sr.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

*Diante do mesmo pedido  
QVRS, deixo o pedido  
26-02-2020*

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para **prorrogação** (sendo que o quantitativo prorrogado deverá ser igual ao contrato inicial) do Contrato 031/2018 – Processo Licitatório 40/2018, junto a Empresa **T. C. I. - Transportes Coletivos Iguaçu Ltda. – CNPJ: 13.114.184/0001-62** tendo por objeto:

- Fornecimento de vales transporte para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União, em razão que esta é fornecedora exclusiva do município, até mesmo por ser a detentora da permissão de delegação de serviço público de transporte coletivo urbano no Município (atuação em caráter emergencial) com base no Decreto n° 560/2007.

**Justificativa:** O aditivo faz-se necessário tendo em vista o término da vigência do contrato em 6 de março de 2020.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

*Rozane V. Lanzarini*  
Rozane Vargas Lanzarini  
Departamento de Compras



*Comidando mesmo  
contractual, não há  
os documentos ao pedido.  
P.V 21/02/2020*

*Juliane Muniz*  
Juliane M. Salgama Muniz  
Advogada do Município  
Porto União/SC  
OAB/SC 57.529



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Porto União – SC

Of. SMS/COMPRAS N°. 021/2020

Porto União, 10 de Fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal  
Porto União - SC

*Entomulo e o dep. fundido  
PARA analisar o que se pede e  
e tomar parecer  
11/02/2020*

*Diante do parecer fundido  
Anexo, deixo o  
pedido.  
12-02-2020*

Ref. Solicitação de aditivo

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para realizar o aditivo de **prorrogação de prazo** por mais 12 meses, do contrato n° 058/2019 - aditivo n° 01 ao contrato n° 031/2018, sendo representado pela empresa *TCI - Transportes Coletivos Iguaçu Ltda*, inscrita sob o CNPJ n° 13.114.184/0001-62, o qual tem por objeto a aquisição de **vale transporte** para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Núcleo de Dependência Química e pacientes residentes na região urbana/rural do Município de Porto União, que realizam tratamento de saúde e apresentam dificuldades para custear o deslocamento.

Contrato vigente vence em 06/03/2020.



Sem mais para o momento  
Atenciosamente.

**Dr. Marivaldo dos Reis**  
Secretário Municipal de Saúde  
Porto União - SC

Endereço: Avenida João Pessoa, n° 1454 - Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496

*Prezante a possibilidade  
da prorrogação contratual  
na cláusula de prazo segunda,  
não há dias ao deferimento  
do pedido.  
12/02/2020*

*Juliane M. Muniz*  
**Juliane M. Saldanha Muniz**  
Advogada do Município  
Porto União/SC  
OAB/SC 57.529

ref. Porto União - 11-fev-2020-08:56-01:09:17-12



ORÇAMENTO 2020

ADITIVO VALE TRANSPORTE

ORGÃO:	0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO			
UNIDADE	0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES		
ATIVIDADE		2005 Manutenção Secretaria de Administração		
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	COD 12 MUNICIP	120.506,00
ATIVIDADE		2006 Manutenção Desporto Amador		
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	COD 15 MUNICIP	20.084,00
UNIDADE	0207	SECRET. MUN DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PUBLICOS		
atividade	2016	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBL.		
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	COD 54 MUNICIP	160.724,00
UNIDADE	0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
atividade	2026	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SOCIAL		
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	COD 70 MUNICIP	20.084,00
ATIVIDADE	2028	Manutenção Departamento de Urbanismo		
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	COD 31 MUNICIP	80.338,00
COMPLEM	33903972	Vale Transporte	SOMA	401.736,00

  
 SOFIA SYDÖL  
 Secretária Finanças  
 14/02/2020





ORÇAMENTO 2020

PRORROGAÇÃO CONTRATO VALE TRANSPORTE

ORGÃO: 0200 PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO  
UNIDADE 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE 2105 ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE

modalidade 3390-195 Aplicações Diretas COD.105 FED 100% 90.528,00

COMPLEM. 33903301 Passagens p/o Pais

\*CONTÉM DOTAÇÃO DE RECURSO FEDERAL

  
SOFIA SYDOL  
SEC.FINANÇAS  
14/02/2020

TOTAL 90.528,00



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.114.184/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/12/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>T.C.I</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana</b> <b>49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual</b> <b>49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PAULA FREITAS,</b>	NÚMERO <b>798</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>84.600-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>N. SRA. DA SALETE</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidade@melissatur.com.br</b>		TELEFONE <b>(42) 3523-9728/ (42) 3523-9728</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/12/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2020** às **13:33:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021475868-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.114.184/0001-62**  
Nome: **TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **13/06/2020** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA CNPJ: 13114184000162

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 55560 - TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA  
Endereço: PAULA FREITAS, 798 - Bairro NOSSA SENHORA DA SALETE - CEP 84.603-110

Econômico: 15679 - Atividade principal: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal  
Endereço: PAULA FREITAS, 798 - Bairro NOSSA SENHORA DA SALETE - CEP 84.603-110



Código de Controle

CWS1TQU3YVB23NV2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 14 de Fevereiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.114.184/0001-62

Certidão nº: 4620422/2020

Expedição: 14/02/2020, às 13:51:04

Validade: 11/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.114.184/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.114.184/0001-62

**Razão Social:** TCI TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA

**Endereço:** AV PAULA FREITAS 798 / N SRA DA SALETE / CURITIBA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2020 a 25/02/2020

**Certificação Número:** 2020012703563281329363

Informação obtida em 14/02/2020 13:57:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.114.184/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T.C.I	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PAULA FREITAS,	NÚMERO 798	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO N. SRA. DA SALETE	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@melissatur.com.br	TELEFONE (42) 3523-9728/ (42) 3523-9728
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2020 às 09:13:21 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA  
CNPJ: 13.114.184/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:36:21 do dia 20/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2020.

Código de controle da certidão: **117A.95F2.0C27.3E3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021481943-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.114.184/0001-62**  
Nome: **TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/06/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA CNPJ: 13114184000162

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições \_\_\_\_\_

Contribuinte: 55560 - TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA  
Endereço: PAULA FREITAS, 798 - Bairro NOSSA SENHORA DA SALETE - CEP 84.603-110

Econômico: 15679 - Atividade principal: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal  
Endereço: PAULA FREITAS, 798 - Bairro NOSSA SENHORA DA SALETE - CEP 84.603-110



Código de Controle \_\_\_\_\_

CWPSLUSICHU1TDV2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 17 de Fevereiro de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.114.184/0001-62

**Razão Social:** TCI TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA

**Endereço:** AV PAULA FREITAS 798 / N SRA DA SALETE / CURITIBA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2020 a 15/03/2020

**Certificação Número:** 2020021503285939368301

Informação obtida em 17/02/2020 09:29:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.114.184/0001-62

Certidão nº: 4716800/2020

Expedição: 17/02/2020, às 09:29:46

Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.114.184/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Retificação ofício 021/2020

De: Secretaria de Saúde de Porto União (admsaude@portouniao.sc.gov.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br; licitacao@portouniao.sc.gov.br

Data: sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020 10:43 BRT

Bom dia,

Solicito a retificação do ofício 021/2020, pois os vales transportes serão destinados somente aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

Att.,



**Assunto** Retificação ofício 021/2020  
**De** Secretaria de Saúde de Porto União  
<admsaude@portouniao.sc.gov.br>  
**Para** Licitação - Pref. P.U <liciteportouniao@yahoo.com.br>,  
<licitacao@portouniao.sc.gov.br>  
**Data** 2020-02-21 10:41



Bom dia,

Solicito a retificação do ofício 021/2020, pois os vales transportes serão destinados somente aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

Att.,



**LARISSA STACHERA**  
SETOR DE COMPRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PORTO UNIÃO/SC  
TELEFONE: (42) 3522-1496 RAMAL 222



**SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO**

Solicito parecer jurídico para solicitação Do Departamento de Compras.

Sem mais para o momento.

Porto União, 21 de fevereiro de 2020.

  
**RAYLLANA HORT LARSEN**  
Departamento de Licitações





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[licitoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitoportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

### CONTRATO 031/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, situado na Rua Padre Anchieta nº 126, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. Percy Storck, a seguir denominado Contratante, e a empresa TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situado na Avenida Paula Freitas, nº 798, bairro Nossa Senhora da Salete, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, telefone (42) 3523-9728, inscrita no CNPJ/MF 13.114.184/0001-62, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Corleto Hoelzl, a seguir denominado Contratado, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 040/2018, modalidade de Inexigibilidade de Licitação 001/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 126.960 (cento e vinte e seis mil novecentos e sessenta) vales transporte urbano e 3.360 (três mil trezentos e sessenta) vales transporte rural para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União (Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo) e para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para pacientes residentes na região urbana/rural do município de Porto União, que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Alcançado o valor contratual e havendo necessidade de aquisição pelo **CONTRATANTE** de mais número de vales transporte, deverá ser pactuado novo instrumento entre as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente contrato é assinado baseado no art.25 *caput* e inciso I da Lei 8.666/93, do Processo Licitatório 040/2018, Inexigibilidade de Licitação 001/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor total da presente contratação, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por vale transporte urbano e R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) por vale transporte rural, totalizando R\$ 390.696,00 (trezentos e noventa mil seiscentos e noventa e seis reais).

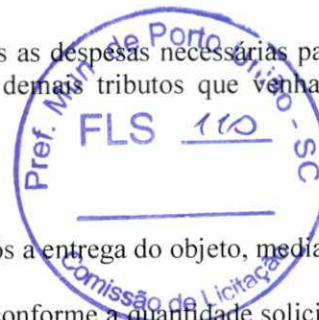
**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços ora contratados, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

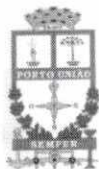
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) A apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[licitoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitoportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

### CONTRATO 031/2018

c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde  
Modalidade 3390-195 – Aplicações diretas  
Cód. 165

Modalidade 3390-103 – Aplicações diretas  
Cód. 164

Complemento 33903301 – Passagens para o País

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração e Esportes  
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 14

Atividade 2006 – Desporto Amador  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 17

Unidade 0209 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Atividade 2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 97

Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 70

Atividade 2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 45

Complemento 33903972 – Vale Transporte

#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes determinados por lei municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[licitoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitoportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

### CONTRATO 031/2018

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas;
- b) Executar os serviços constantes do objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- c) Atender a legislação vigente, no que diz respeito aos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato; Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas na cláusula sétima, independentemente de ação judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

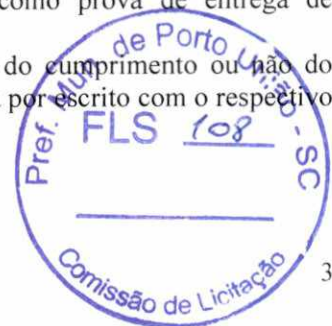
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

### CONTRATO 031/2018

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do objeto do presente Contrato deverão ser rigorosamente executados de acordo com as requisições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 06 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Percy Storck  
Prefeito Municipal em Exercício  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

2 - \_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



**Porto União****PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 058/2019**

Publicação Nº 1979236

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato Aditivo 058/2019.  
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 031/2018.  
Partes: Município de Porto União e TCI – Transportes Coletivos Iguazu Ltda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 06 de março de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
TCI – Transportes Coletivos Iguazu Ltda.  
Contratada.



**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 33/2019**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de Concorrência nº 033/2019 destinada a requalificação asfáltica das ruas: Rua Almirante Barroso, Aracaju (trecho final), Arno Waldemar Doeher, Capinzal, Coelho Neto, Eduardo Krisch, Fernando Machado, Frederico Eick, General Andrade Neves, Guia Lopes, Guilherme Kock, João Pessoa, Márcilio Dias, Marconi, Orestes Guimarães, Pará, Paulo Berner, Professor Ludwig Freitag, Ricardo Landmann e Visconde de Mauá. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Construtora Fortunato Ltda e Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Joinville-SC, 9 de abril de 2019.  
SILVIA MELLO ALVES  
Presidente da Comissão

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, UASG 926377, torna público que a partir das 08h00min do dia 09/04/2019 receberá propostas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMPORTAS DE CANAL. A abertura das propostas terá início às 14h00min do dia 23/04/2019, através do portal ComprasNet. O Edital está disponível no site acima mencionado ou no endereço [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br). Informações: [licitacoes@aguasdejoinville.com.br](mailto:licitacoes@aguasdejoinville.com.br) ou (47) 2105-1600.

Joinville, 8 de abril de 2019.  
LUANA SIEWERT PRETTO  
Diretora-Presidente

CICERO GABRIEL FERREIRA FILHO  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, UASG 926377, torna público que a partir das 08h00min do dia 09/04/2019 receberá propostas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS ELÉTRICOS. A abertura das propostas terá início às 09h00min do dia 24/04/2019, através do portal ComprasNet. O Edital está disponível no site acima mencionado ou no endereço [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br). Informações: [licitacoes@aguasdejoinville.com.br](mailto:licitacoes@aguasdejoinville.com.br) ou (47) 2105-1600.

Joinville, 8 de abril de 2019.  
LUANA SIEWERT PRETTO  
Diretora-Presidente

CICERO GABRIEL FERREIRA FILHO  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

**FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE JOINVILLE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 037/2017; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Joinville; Contratada: Planojet Construções Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da UBSF Bakitas, na forma da CP nº 268/2016. Objeto do aditivo: Prorrogar por 06 meses a execução do objeto contratual (até 04/12/19) e por 10 meses e 20 dias a vigência do contrato (até 04/03/20). Ass.: 05/04/19; Verbas: 723 e 724. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde e Fabrício da Rosa, Diretor Administrativo e Financeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a contratação de prestação de serviço de manutenção geral com fornecimento de peças, dos veículos do transporte escolar do Município, no dia 23 de abril de 2019 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal [laguna.sc.gov.br](http://laguna.sc.gov.br), conforme pedido ao e-mail [pmlcompras99@gmail.com](mailto:pmlcompras99@gmail.com), telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral - 140 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 9 de abril de 2019.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL  
SETOR DE COMPRAS****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019**

O Prefeito Municipal em Exercício de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do Secretário de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25 Caput da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de 01 (um) veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 19/2017, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. TERMO DE COMPROMISSO PAR: 201804717-4. CONTRATADO: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA. VALOR: R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 Meses a contar da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS. FONTE DE RECURSO: 0.1.32.0001 - Termo Com. PAR Nº 201804717-4

Lindóia do Sul-SC, 8 de abril de 2019.  
FLAVIO LUIZ BENINI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM****AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

PROCESSO 31/2019. Edital: - Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de veículo utilitário, conforme proposta nº 063050/2017 firmada com o Ministério da Cidadania, visando a estruturação da rede de serviços de proteção social básica do Município de Nova Erechim/SC. Data da abertura da Sessão dia 22 de abril de 2019 às 09h:15min. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada, e Lei Federal Complementar 123/2006. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no site acima e seguinte endereço e horário: Avenida Ferdinando Losina- 139, Centro, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, pelo fone (049) 33333109.

Nova Erechim, 8 de abril de 2019.  
ELENI REMUS DAL VESCO  
Prefeita  
Em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

Processo Licitatório nº. 0030/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para efetuar os serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual, para o ano letivo de 2019, conforme descrição no Anexo I do edital. Entrega e abertura dos envelopes: dia 24/04/2019, às 09:30 horas, na sala do Setor de Licitações. Julgamento: menor preço por item, com execução parcelada. Pedidos do Edital: [licitacoes@ouro.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ouro.sc.gov.br) / [licitacao2@ouro.sc.gov.br](mailto:licitacao2@ouro.sc.gov.br) / [www.ouro.sc.gov.br](http://www.ouro.sc.gov.br). Informações: Fone (049) 35557000.

Ouro-SC, 9 de abril de 2019.  
NERI LUIZ MIQUELOTO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019**

A presente licitação tem por objeto CONCESSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODoviÁRIO BENJAMIM JOSÉ BAUMBACH, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, DO ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL, LOCALIZADO NA AV. BRÁSLIA. Modalidade: Concorrência Pública. Tipo: MAIOR OFERTA. Recebimento das propostas: até as 09:00 do dia 09/05/2019. Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do Município [pinhalzinho.atende.net](http://pinhalzinho.atende.net) ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. Informações através do e-mail: [compras01@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:compras01@pinhalzinho.sc.gov.br) ou [compras@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:compras@pinhalzinho.sc.gov.br).

Pinhalzinho-SC, 5 de abril de 2019.  
WANDERLEI BORBA  
Secretário de Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Contrato Aditivo 058/2019  
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 031/2018.  
Partes: Município de Porto União e TCI - Transportes Coletivos Iguacu Ltda.  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA  
Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO****EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL 14/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, VEÍCULO E OUTROS MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO AGROPECUÁRIO. REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872502/2018 - OPERAÇÃO 1056308-67 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO AGROPECUÁRIO. TERMO DE CONTRATO Nº 45/2019 - EMPRESA: UNIDAS VEICULOS LTDA - CNPJ: 83.534.396/0001-84 - VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). TERMO DE CONTRATO Nº 46/2019 - EMPRESA: PROHOSPITAL SUL LTDA - CNPJ: 05.077.346/0001-01 - VALOR: R\$ 22.339,9793 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). CONTRATO Nº 47/2019 - EMPRESA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - CNPJ: 05.021.932/0001-34 - VALOR: R\$ 6.761,6376 (seis mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2019

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL 14/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, VEÍCULO E OUTROS MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO AGROPECUÁRIO. REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872502/2018 - OPERAÇÃO 1056308-67 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO AGROPECUÁRIO. TERMO DE CONTRATO Nº 45/2019 - EMPRESA: UNIDAS VEICULOS LTDA - CNPJ: 83.534.396/0001-84 - VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). TERMO DE CONTRATO Nº 46/2019 - EMPRESA: PROHOSPITAL SUL LTDA - CNPJ: 05.077.346/0001-01 - VALOR: R\$ 22.339,9793 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). CONTRATO Nº 47/2019 - EMPRESA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - CNPJ: 05.021.932/0001-34 - VALOR: R\$ 6.761,6376 (seis mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

Processo Licitatório nº. 15/2019.  
O Município de Santa Terezinha/SC, torna público que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS, FILTROS AUTOMOTIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS, cuja abertura: dia 24/04/2019 às 08h30min. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações do Município sito à Avenida Bruno Piccarra, nº. 154. Maiores informações através do telefone (47) 3591.0044. E-mail: [licitacao@santaterezinha.sc.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.sc.gov.br).

Santa Terezinha- SC, 9 de abril de 2019.  
VALQUIRIA SCHWARZ  
Prefeita





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
Fone: (0\*\*42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58  
E mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

## CONTRATO 058/2019

### TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2018

Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 031/2018, datado de 06 de março de 2018, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.184/0001-62, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base no Parecer Jurídico.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 06 de março de 2019.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal

**TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda**  
Contratado

Testemunhas:

Testemunhas:



**ORÇAMENTO 2019**

**ADITIVO VALE TRANSPORTE**

<b>ORGAO:</b>	<b>0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO</b>			
<b>UNIDADE</b>	<b>0204</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES</b>		
<b>ATIVIDADE</b>		<b>2005 Manutenção Secretaria de Administração</b>		
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	<b>COD 14</b>	111.000,00
<b>ATIVIDADE</b>		<b>2006 Manutenção Desporto Amador</b>		
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	<b>COD 17</b>	18.500,00
<b>UNIDADE</b>	<b>0207</b>	<b>SECRET. MUN DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PUBLICOS</b>		
atividade	2016	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚB.		
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	<b>COD 72</b>	148.000,00
<b>UNIDADE</b>	<b>0209</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
atividade	2026	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL		
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	<b>COD 101</b>	18.500,00
<b>ATIVIDADE</b>	<b>2028</b>	<b>Manutenção Departamento de urbanismo</b>		
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	<b>COD 47</b>	74.000,00
<b>COMPLEM</b>	<b>33903972</b>	<b>Vale Transporte</b>		
			<b>SOMA</b>	<b>370.000,00</b>

*Sydel*  
 SOFIA SYDOL - CRC 014640/O  
 Secretária Finanças  
 06/03/2019



**ORÇAMENTO 2019**

**ADITIVO PRAZO CONTRATO PASSAGENS**

**ORGAO: 0200 PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO**  
**UNIDADE 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATIVIDADE 2106 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE**

modalidade	3390-195	Aplicações Diretas	<b>COD.171 FED</b>	50%	41.625,00
modalidade	3390-103	Aplicações Diretas	<b>COD.170 MUN</b>	50%	41.625,00
COMPLEM.	33903301 Passagens p/o Pais				

\*CONTÉM DOTAÇÃO DE RECURSO FEDERAL

*Sybol*  
 SOFIA SYBOL  
 SEC.FINANÇAS  
 06/03/2019

**TOTAL 83.250,00**







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Porto União – SC

Of. SMS/COMPRAS N°. 032/2019

Porto União, 08 de Fevereiro de 2019

Excelentíssimo Senhor  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal  
Porto União - SC

Ref. Solicitação de aditivo

*Entombrar-se o Dep. Municipal  
por Antônia o que se segue e  
assinatura por  
11-02-19*

*Diante do parecer favorável  
em anexo, o que se pede  
14-02-19*

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para realizar o **aditivo de prorrogação** de prazo por **mais 12 meses** do contrato 031/2018, sendo representado pela empresa TCI - Transportes Coletivos Iguaçu Ltda, inscrita sob o CNPJ n° 13.114.184/0001-62, o qual tem por objeto a aquisição de vales transporte urbano e rural para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e para os pacientes do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Núcleo de Dependência Química, que apresentam dificuldades para custear o deslocamento.

O referido contrato tem vencimento em 06/03/2019.

Segue em anexo o quantitativo para renovação.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,  
Dr. Marivaldo dos Reis  
Secretário Municipal de Saúde  
Porto União - SC

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496



Ref. Porto União -08-fev-2019-14:10-011194-222

**FUNCIONÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. ANUAL
1	VALE TRANSPORTE URBANO	20.000
2	VALE TRANSPORTE RURAL	3.000

**PACIENTES CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. ANUAL
1	VALE TRANSPORTE URBANO	1.500

**PACIENTES NUCLEO DE DEPENDENCIA QUIMICA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. ANUAL
1	VALE TRANSPORTE URBANO	1.000

**TOTAL:**

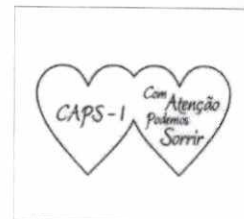
**ITEM 1 – VALE TRANSPORTE URBANO – 22.500 UNIDADES**

**ITEM 2 – VALE TRANSPORTE RURAL – 3.000 UNIDADES**





Secretaria Municipal de Saúde  
CAPS – I Centro Atenção Psicossocial  
Rua: General Bormann N° 441, Centro  
Porto União - S/C  
Tel.: 3523 – 9404



Porto União, 7 de fevereiro de 2019.

Ofício nº 06/2019

Setor de Compras

Venho por meio deste, em resposta ao ofício SMS/COMPRAS nº 018/2019, solicitar 1500 unidades de vales transporte para o período de 12 meses, para os pacientes que apresentam dificuldades em comparecer ao tratamento terapêutico devido problemas físicos de locomoção, e/ou quadros dentro da psicopatologia da qual é acometido que dificultam ou impedem seu deslocamento até o CAPS-I, dificuldades socioeconômicas e também residir em localidades distantes desta Instituição.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente

Denise Wilhelms

Coordenadora/Enfermeira

CAPS-I





Secretaria Municipal de Saúde  
Núcleo Operacional Dependência Química  
Rua: Francisco de Paula Dias 118, Santa Rosa  
Porto União - SC  
Tel.: 3524-6982

Porto União, 07 de fevereiro de 2019.

Setor de Compras

Com os nossos cordiais cumprimentos, por meio deste, em resposta ao ofício nº. 016/2019:

No ano de 2018 tivemos em média 90 unidades de vale transporte disponibilizado por mês, totalizando em média 1000 unidades de vale transporte por ano, para pacientes que realizam tratamento e apresentam dificuldades em comparecer ao tratamento devido a dificuldades motoras e a distância . A disponibilidade é avaliada e verificada conforme a necessidade. Solicitamos a renovação destas unidades para o ano de 2019.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

  
*Thais Ap. Jung*  
Coordenadora  
Núcleo Operacional de  
Dependência Química

---

Thais Ap. Jung  
Coordenadora/Enfermeira  
Núcleo Operacional Dependência Química





## Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 08 de fevereiro de 2019

**Ofício N° 002/2019 – Departamento de Compras**

Exmo. Sr.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para **prorrogação** (sendo que o quantitativo prorrogado deverá ser igual ao contrato inicial) do Contrato 031/2018 – Processo Licitatório 40/2018, junto a Empresa **T. C. I. - Transportes Coletivos Iguaçu Ltda. – CNPJ: 13.114.184/0001-62** tendo por objeto:

- Fornecimento de vales transporte para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União, em razão que esta é fornecedora exclusiva do município, até mesmo por ser a detentora da permissão de delegação de serviço público de transporte coletivo urbano no Município (atuação em caráter emergencial) com base no Decreto n° 560/2007.

**Justificativa:** O aditivo faz-se necessário tendo em vista o término da vigência do contrato em 6 de março de 2019.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Rozane Vargas Lapzarini  
Departamento de Compras



Porto União, 13 de fevereiro de 2019.

**Processo Licitatório n.º: 040/2018 – Inexigibilidade de licitação n.º 001/2018.**

**Contrato n.º: 013/2018.**

Analisando o pedido efetuado através dos ofícios 002/2019 (departamento de compras) e 032/2019 (SMS compras), verificamos que não há óbice na prorrogação contratual na forma como postulado, eis que existe previsão legal expressa na cláusula décima segunda, bem como no artigo 57 da Lei 8.666/93.

É o parecer. S.M.J.

  
**Juliana Hochstein Posenatto**  
OAB/SC 22.364





## Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 14 de fevereiro de 2019

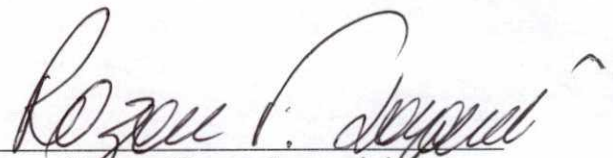
### Ofício Nº 006/2019 – Departamento de Compras

Departamento de Licitações

Pelo presente solicitamos que a quantidade de 360 VALES-TRANSPORTES RURAIS, referente ao ITEM 2 do Contrato 031/2018 – Processo Licitatório 40/2018 junto a Empresa **T. C. I. - Transportes Coletivos Iguaçu Ltda. – CNPJ: 13.114.184/0001-62** sejam designados para a Prefeitura Municipal.

O contrato inicial possui uma quantidade de 3.360 VALES TRANSPORTES RURAIS e a Secretaria de Saúde solicitou renovação apenas de 3.000 VALES, restando assim 360 unidades de VALE TRANSPORTE RURAL.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

  
Rozane Vargas Lanzarini  
Departamento de Compras





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 031/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.541/0001-58, situado na Rua Padre Anchieta nº 126, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. Percy Storck, a seguir denominado Contratante, e a empresa TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situado na Avenida Paula Freitas, nº 798, bairro Nossa Senhora da Salete, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, telefone (42) 3523-9728, inscrita no CNPJ/MF 13.114.184/0001-62, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Corleto Hoelzl, a seguir denominado Contratado, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 040/2018, modalidade de Inexigibilidade de Licitação 001/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 126.960 (cento e vinte e seis mil novecentos e sessenta) vales transporte urbano e 3.360 (três mil trezentos e sessenta) vales transporte rural para os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto União (Secretaria de Administração, Departamento de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Obras e Departamento de Urbanismo) e para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para pacientes residentes na região urbana/rural do município de Porto União, que realizam tratamento de saúde (fisioterapia, fonoterapia, teste da orelhinha, etc.) e apresentam dificuldades para custear o deslocamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Alcançado o valor contratual e havendo necessidade de aquisição pelo **CONTRATANTE** de mais número de vales transporte, deverá ser pactuado novo instrumento entre as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente contrato é assinado baseado no art.25 *caput* e inciso I da Lei 8.666/93, do Processo Licitatório 040/2018, Inexigibilidade de Licitação 001/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor total da presente contratação, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por vale transporte urbano e R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) por vale transporte rural, totalizando R\$ 390.696,00 (trezentos e noventa mil seiscentos e noventa e seis reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços ora contratados, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) A apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 031/2018

c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde  
Modalidade 3390-195 – Aplicações diretas  
Cód. 165

Modalidade 3390-103 – Aplicações diretas  
Cód. 164

Complemento 33903301 – Passagens para o País

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração e Esportes  
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 14

Atividade 2006 – Desporto Amador  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 17

Unidade 0209 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Atividade 2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 97

Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 70

Atividade 2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 45

Complemento 33903972 – Vale Transporte



#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes determinados por lei municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 031/2018

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas;
- b) Executar os serviços constantes do objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- c) Atender a legislação vigente, no que diz respeito aos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato; Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas na cláusula sétima, independentemente de ação judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 031/2018

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do objeto do presente Contrato deverão ser rigorosamente executados de acordo com as requisições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 06 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Percy Storck  
Prefeito Municipal em Exercício  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
TCI – Transportes Coletivos Iguazu Ltda  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

2 - \_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF





HILTON SANTIN ROVEDA  
- Prefeito Municipal -

União da Vitória, 14 de dezembro de 2018.

Ante a falta deste Decreto em vigor para o ano de 2018.

Art. 2º - São revogadas as tabelas Tarifas n.º 207 de 2016 e suas alterações (tabelas) vigentes desde a publicação em vigor da Lei n.º 207 de 2016, e suas alterações, e substituídas pelo valor da TABELA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL e TABELA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO a ser de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), a serem aplicadas a partir de 01/01/2019.

### DECRETO

TRANSORTE COLETIVO NA ÁREA URBANA E RURAL  
União da Vitória, 14 de dezembro de 2018. Assinado eletronicamente pelo(a) Prefeito Municipal de União da Vitória, em 14 de dezembro de 2018.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2018. Assinado eletronicamente pelo(a) Prefeito Municipal de União da Vitória, em 14 de dezembro de 2018.

REAJUSTA AS TARIFAS DE TRANSPORTE  
COLETIVO NA ÁREA URBANA E RURAL DE  
UNIAO DA VITORIA PR

DECRETO Nº 372/2018

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.114.184/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/12/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>T.C.I</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana</b> <b>49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual</b> <b>49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PAULA FREITAS,</b>	NÚMERO <b>798</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.600-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>N. SRA. DA SALETE</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidade@melissatur.com.br</b>	TELEFONE <b>(42) 3523-9728 / (42) 3523-9728</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/12/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/02/2019** às **08:27:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA**  
CNPJ: **13.114.184/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:42:46 do dia 20/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2019.

Código de controle da certidão: **BEAD.A6AE.21B3.EDDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019539595-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.114.184/0001-62**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **26/06/2019** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA CNPJ: 13114184000162

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

Endereço: PAULA FREITAS, 798 - Bairro NOSSA SENHORA DA SALETE - CEP 84.603-110

Código de Controle

CWBKQNBX8P3KT7N2



A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 26 de Fevereiro de 2019



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13114184/0001-62  
**Razão Social:** TCI TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA  
**Endereço:** AV PAULA FREITAS 798 / N SRA DA SALETE / CURITIBA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2019 a 25/03/2019

**Certificação Número:** 2019022404264057591526

Informação obtida em 26/02/2019, às 08:28:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.114.184/0001-62

Certidão nº: 168349740/2019

Expedição: 26/02/2019, às 08:33:07

Validade: 24/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.114.184/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 20 de dezembro de 2018

**Ofício N° 038/2018 – Departamento de Compras**

Exmo. Sr.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para reajustar valor ao Contrato 031/2018 do Processo Licitatório 40/2018, junto à empresa **T. C. I. – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda. – CNPJ: 13.114.184/0001-62** tendo por objeto fornecimento de vale transporte urbano e rural para funcionários de diversas secretarias do Município, no serviço público de transporte coletivo de passageiros prestado pela contratada.

CONSIDERANDO o Decreto n° 157, de 29 de junho de 2009, que prorroga emergencialmente o Termo de Permissão para operação do serviço público de Transporte Coletivo, com a empresa TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA, posteriormente alterado para T. C. I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA.

CONSIDERANDO o Decreto n° 591, de 17 de agosto de 2007, que dispõe que a permissionária prestadora de serviços de Transporte Coletivo será remunerada por tarifa, no mesmo valor da praticada em União da Vitória – PR, sendo definida por Decreto;

CONSIDERANDO o reajustamento tarifário definido pelo Decreto Municipal n° 372/2018, de 14 de dezembro de 2018, do Município de União da Vitória – PR, poder concedente da empresa que presta o serviço em caráter emergencial e precário no Município de Porto União – SC, ademais, o histórico de isonomia tarifária nestes dois entes federativos conurbados;

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços de transporte público no Município de Porto União – SC e de União da Vitória – PR, caracteriza prestação de serviço conurbado, justificando assim a isonomia tarifária,

O reajuste ao contrato faz-se necessário tendo em vista o reajuste da **tarifa de transporte coletivo urbano** estabelecido em **R\$ 3,70 (Três Reais e Setenta Centavos)** conforme o Decreto Municipal N° 372/2018, de 14 de Dezembro de 2018 do Município de União da Vitória e Decreto Municipal N° 609, de 20 de Dezembro de 2018 do Município de Porto União.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

*Rozane Vargas Lanzarini*

Rozane Vargas Lanzarini  
Departamento de Compras





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 372/2018

### REAJUSTA AS TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA URBANA E RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR.

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

Considerando a proposta da Comissão de Transportes Coletivos de União da Vitória (*Lei Municipal nº 4394/2014*), relativo ao reajuste das **TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA URBANA E RURAL**;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em **R\$ 3,70** (três reais e setenta centavos), o valor da **TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO**, e de **R\$ 8,50** (oito reais e cinquenta reais) o valor da **TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL** (interior), valores estes com vigência a partir do dia 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica Revogado o Decreto Municipal nº 292, de 5 de setembro de 2014.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2018.

**HILTON SANTIN ROVEDA**  
Prefeito Municipal

